Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
PORTARIAS 12
RESOLUÇÃO 21
EDITAL 25
LICITAÇÕES E CONTRATOS 92
PODER LEGISLATIVO 93
LICITAÇÕES E CONTRATOS 93
SAAE 94
LICITAÇÕES E CONTRATOS 94

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI Nº 1.929, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Serviço de Plantão Social no âmbito do Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, estabelece o valor por plantão realizado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, o Serviço de Plantão Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à prestação de atendimento emergencial, orientação, avaliação técnica, encaminhamento e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.

§ 1º O Serviço de Plantão Social integra as ações da política municipal de assistência social, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a legislação federal aplicável e as normas municipais pertinentes.

§ 2º O serviço será organizado de modo a possibilitar o atendimento de situações emergenciais que demandem intervenção da assistência social fora do horário regular de funcionamento das unidades administrativas, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme escala previamente estabelecida.

Art. 2º Constituem objetivos do Serviço de Plantão Social:

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

I – prestar atendimento emergencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social;

II – realizar acolhida, escuta qualificada e avaliação técnica das demandas apresentadas;

III – orientar os usuários quanto aos direitos sociais e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais disponíveis;

IV – efetuar os encaminhamentos necessários à rede municipal de proteção e às demais políticas públicas;

V – adotar as providências cabíveis nas situações que envolvam crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias em situação de desproteção social;

VI – promover, quando necessário, a articulação com os órgãos públicos competentes e com a rede de atendimento e proteção social; e

VII – registrar os atendimentos realizados e assegurar a continuidade do acompanhamento técnico, quando a situação exigir.

Art. 3º O Serviço de Plantão Social será executado por profissionais devidamente habilitados e designados ou vinculados na forma da legislação aplicável, observadas as atribuições profissionais, a organização administrativa e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará escala de plantão, identificando os responsáveis pelo atendimento, os períodos de disponibilidade, os meios de acionamento e os procedimentos para registro das ocorrências.

§ 2º O regime de plantão deverá assegurar a continuidade do atendimento emergencial, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos serviços socioassistenciais e respeitados os limites legais relativos à jornada de trabalho, ao descanso e às condições de exercício profissional.

Art. 4º Pela realização do plantão de 24 (vinte e quatro) horas, será devido o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão efetivamente realizado**, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

regulamentação.

§ 1º O pagamento dependerá da comprovação da realização do plantão, mediante escala autorizada, registro de disponibilidade e atendimento, relatório ou outro instrumento de controle definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O pagamento previsto neste artigo não dispensa a observância do regime jurídico aplicável ao profissional, inclusive quanto à compatibilidade com a jornada ordinária, à acumulação de atividades e às demais exigências legais.

§ 3º A natureza jurídica da parcela, sua incidência ou não sobre outras verbas e o tratamento previdenciário, tributário e trabalhista serão definidos conforme o vínculo jurídico do prestador e a legislação aplicável, vedada a utilização desta Lei para afastar direitos ou obrigações legalmente estabelecidos.

Art. 5º O valor estabelecido no art. 4º poderá ser atualizado anualmente, considerando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável à natureza jurídica do pagamento.

Parágrafo único. A atualização será formalizada pelo instrumento normativo juridicamente adequado, com indicação do índice aplicado, do período de referência e do valor atualizado, observadas as exigências legais, orçamentárias e financeiras pertinentes.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – organizar e coordenar o Serviço de Plantão Social;

II – estabelecer os procedimentos operacionais, os fluxos de atendimento e os mecanismos de acionamento;

III – elaborar e divulgar as escalas de plantão;

IV – manter os registros dos atendimentos e os controles necessários à comprovação dos serviços prestados;

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

V – promover a articulação com os demais órgãos municipais e com a rede de proteção social; e

VI – acompanhar e avaliar a execução do serviço, adotando as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 7º A execução desta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à observância das normas relativas à responsabilidade fiscal, à despesa com pessoal, quando aplicáveis, e aos demais requisitos legais para a realização da despesa pública.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social para expedir atos complementares de natureza operacional.

Art. 9º Fica reconhecida, para fins de organização administrativa e continuidade do atendimento socioassistencial, a relevância do Serviço de Plantão Social anteriormente criado pelo Decreto nº 5.016, de 23 de julho de 2024, devendo o Poder Executivo adotar as providências necessárias à adequação dos atos regulamentares às disposições desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 17 de novembro de 2026; 46º ano de Emancipação Política-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição dia 17/11/2026. O original desta Lei será arquivado na pasta de Leis 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através:
www.leismunicipais.com.br

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a atividade de Coordenador(a) do Serviço de Acolhimento Institucional Santa Terezinha, no âmbito do Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, e altera a Lei Complementar nº 87/2019, para criar o Cargo em Comissão para o desempenho da Função de Coordenador, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, a atividade de Coordenador(a) do Serviço de Acolhimento Institucional Santa Terezinha, destinado ao exercício de coordenação dos serviços desenvolvidos pela instituição, e que será subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica acrescido ao quadro "Cargos em Comissão do Quadro Geral" do Anexo I da Lei Complementar nº 87, de 21 de novembro de 2019, 01 (um) cargo de Coordenador de Acolhimento Institucional — CAI, na seguinte forma:

Cargo	*Requisitos*	*Atribuições*	*Vagas*	*Carga horária semanal*	*Remuneração*

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Coordenador de Acolhimento Institucional — CAI	*Formação superior completa.*	*Atribuições de coordenação previstas em lei específica.*	*01*	*40 h*	*R$ 10.000,00*

" (NR)

Art. 3º O exercício do Cargo de Coordenador(a) do Serviço de Acolhimento Institucional Santa Terezinha observará jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da observância dos horários de funcionamento da instituição, da necessidade de acompanhamento dos serviços e das situações excepcionais inerentes à natureza do acolhimento institucional.

Art. 4º A remuneração observará o limite constitucional aplicável ao Município, bem como as disposições legais relativas à despesa com pessoal.

Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a) do Serviço de Acolhimento Institucional Santa Terezinha:

I – planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais da instituição;

II – assegurar a execução dos serviços de acolhimento institucional de acordo com a legislação vigente, as normas da política de assistência social e as orientações dos órgãos competentes;

III – promover a proteção integral, a dignidade, a segurança e o respeito aos direitos das pessoas acolhidas, observadas as particularidades de cada caso;

IV – coordenar e acompanhar o trabalho da equipe de profissionais, promovendo a integração, a distribuição de atividades e a avaliação dos serviços prestados;

V – elaborar, implementar e acompanhar o planejamento anual de atividades da instituição, em articulação com a Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social;

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

VI – supervisionar a elaboração, a atualização e a execução dos planos individuais de atendimento, quando exigidos pela legislação aplicável;

VII – manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, os serviços da rede socioassistencial, os órgãos de saúde e educação, o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário e os demais órgãos integrantes do sistema de garantia de direitos, conforme a natureza dos atendimentos;

VIII – zelar pelo cumprimento dos protocolos de atendimento, das normas de segurança, higiene, alimentação, convivência e preservação da integridade física e emocional das pessoas acolhidas;

IX – acompanhar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados à instituição, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

X – elaborar relatórios periódicos de atividades, resultados, ocorrências relevantes e necessidades da instituição, encaminhando-os à Secretaria Municipal competente;

XI – comunicar às autoridades competentes as situações que exijam providências legais, administrativas ou de proteção, respeitados o sigilo profissional e a legislação aplicável;

XII – acompanhar a manutenção, a conservação, a organização e as condições de funcionamento das instalações físicas, equipamentos e demais bens utilizados pela instituição;

XIII – promover reuniões de equipe, capacitações e ações de aprimoramento dos serviços de acolhimento;

XIV – acompanhar indicadores de qualidade e efetividade dos atendimentos, propondo medidas para melhoria contínua dos serviços;

XV – assegurar a organização e a atualização dos registros administrativos e dos prontuários pertinentes, com observância das normas de proteção de dados e confidencialidade;

XVI – cumprir e fazer cumprir as determinações administrativas legítimas da Secretaria Municipal responsável e as normas aplicáveis ao serviço;

XVII – desempenhar outras atividades correlatas à coordenação e à gestão da instituição, compatíveis com a natureza da função e com a legislação vigente.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A aplicação desta lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à observância dos limites de despesa com pessoal e ao atendimento das exigências previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para estabelecer os procedimentos administrativos necessários à sua execução, sem alterar os elementos essenciais do cargo e da função atribuída.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 17 de novembro de 2026; 45º ano de Emancipação Política-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição dia 17/11/2026. O original desta Lei será arquivado na pasta de Leis 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial. Acessar pelo site: https://leismunicipais.com.br/

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera parcialmente a Lei Complementar nº 84, de 2019, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 115, de 2023, e nº 125, de 2025, dispõe sobre o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, cria vagas para o cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, *caput*, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, integrante do quadro permanente do Município de Costa Rica/MS e previsto na Lei Complementar nº 84, de 2019, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 115, de 2023 e nº 125, de 2025, passa a observar os seguintes valores para as respectivas classes salariais da carreira:

Classe	Referência Salarial (R$)
A	2.503,79
B	2.628,98
C	2.760,38
D	2.898,41
E	3.043,32
F	3.195,49
G	3.355,26
H	3.523,02

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 2º Ficam extintas 3 (três) vagas do cargo efetivo e de carreira de Auxiliar de Saúde Bucal, integrantes do quadro permanente do Município.

Art. 3º Ficam criadas 3 (três) vagas do cargo efetivo e de carreira de Técnico em Saúde Bucal, integrantes do quadro permanente do Município, com as seguintes referências salariais:

Classe	**Referência Salarial (R$)**
A	3.622,69
B	3.803,82
C	3.994,02
D	4.193,70
E	4.403,37
F	4.623,55
G	4.854,71
H	5.097,45

Art. 4º As servidoras públicas municipais Lilian Nunes da Silva, CPF nº 932.270.511-68; Magali Francieli Garcia, CPF nº 025.379.541-90; e Ráussia Coelho de Meneses, CPF nº 024.382.561-76, atualmente ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, poderão ser enquadradas na carreira de Técnico em Saúde Bucal, desde que atendidos os requisitos legais e funcionais exigidos pela legislação municipal aplicável.

§ 1º O enquadramento previsto no caput deste artigo deverá observar a legislação municipal vigente, especialmente as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º O enquadramento e a correspondente alteração funcional serão formalizados mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal, após a comprovação do atendimento dos requisitos legais, funcionais e de habilitação profissional exigidos para o cargo de Técnico em Saúde Bucal.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

§ 3º O enquadramento de que trata este artigo não poderá implicar prejuízo aos direitos funcionais já adquiridos pelas servidoras, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 17 de novembro de 2026; 46º ano de Emancipação Política-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição dia 17/11/2026. O original desta Lei será arquivado na pasta de Leis 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através: www.leismunicipais.com.br

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP.79.550-000
Costa Rica/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PORTARIA N°. 16.418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Republique-se. Correção/Data.

Dispõe sobre substituição temporária da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, *caput*, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir temporariamente, em razão de gozo férias da titular, no período de 16 a 30 de novembro de 2026, a Secretária Municipal de Educação, a Sra. MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA, matricula nº 20710/3, por PAULO CÉSAR GABARON VARGAS, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, que ficará responsável pelas assinaturas em ordens de empenhos, pagamentos, processos licitatórios e controle orçamentário da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 16 de novembro de 2026.

Costa Rica/MS, 17 de novembro de 2026; 45º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 17/11/2026.O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO.
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ONLINE DIOCRI, EDIÇÃO 4802 - EXTRA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026, PÁG 03.

PORTARIA "P" n. 720, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCESSÃO DE LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o protocolo n° 3673/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença em razão de falecimento de seu filho, a servidora **ROZIVANE TEODORO BARBOSA FAGUNDES,** ocupante do cargo temporário de Professor de Língua Portuguesa, matricula n° 601519/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 14/09/2026 a **18/09/2026**, conforme Art. 106, Inciso II, da Lei Complementar 82 de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Costa Rica MS, 13 de novembro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 8510/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2138A91745434B8A9470800602FA50EC

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 727, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

REVOGAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando n° 8046/2026, tramitado pela Plataforma Digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria "P" nº 107/2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição n° 3387, página nº 27, de 09 de fevereiro de 2023, que designa a servidora **EGIANE BORGES DE SOUZA,** CPF nº 930.***.***-00, matricula nº 34207/1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenador Pedagógico - 40h da Equipe de Apoio Pedagógico, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2026.

Costa Rica MS, 17 de novembro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 8046/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/904F3423C8B4435EBD9CA75B7784E648

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" n. 728, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAR SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS, e de acordo com o memorando n° 8046/2026, tramitado pela plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EGIANE BORGES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, Classe "D", matricula nº 34207/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Direção em caráter interino na Escola Municipal Francisco Martins Carrijo, a partir de 17 novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 17 novembro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 8046/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/77F036CA291A4F68A5329713E7FA3030

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PORTARIA N°. 16.416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Republique-se para exclusão do inciso II, do art. 3º, e renumera os incisos do mesmo artigo.

Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidor público municipal em razão de fatos que serão objeto de apuração em Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos aplicáveis; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22-A, § 3º, da Lei Complementar nº 85, de 22 de outubro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 2022, que autoriza o afastamento cautelar do diretor escolar, a critério do Poder Executivo, em razão da gravidade dos fatos, enquanto perdurar a sindicância ou o processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO os fatos e as circunstâncias relatados no Memorando nº 8046/2026, que motivaram a adoção de providências administrativas para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao exercício da função de direção escolar;

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Investigativa destinada à apuração dos fatos, com a finalidade de esclarecer as circunstâncias, identificar eventuais responsabilidades e verificar a ocorrência de possíveis irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade dos trabalhos investigativos, preservar a independência e a imparcialidade da

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

instrução, evitar eventual interferência na coleta de informações, documentos e depoimentos, bem como assegurar a tranquilidade necessária ao desenvolvimento dos trabalhos da comissão responsável pela apuração;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar constitui medida administrativa de natureza exclusivamente preventiva, destinada à proteção do interesse público e à preservação da instrução investigativa, não possuindo caráter punitivo nem representando antecipação de juízo quanto à responsabilidade da servidora;

CONSIDERANDO que a medida cautelar foi efetivamente comunicada e implementada em 29 de outubro de 2026, sendo necessária a formalização do ato administrativo correspondente, de modo a conferir regularidade, transparência e segurança jurídica à providência anteriormente adotada;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer expressamente os efeitos funcionais e remuneratórios decorrentes da medida, em observância às disposições da Lei Complementar nº 85/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica FORMALIZADO o afastamento cautelar da servidora pública municipal **ACM,** ocupante de cargo efetivo e designada para o exercício da função de direção escolar, em razão dos fatos objeto de apuração em Sindicância Investigativa instaurada pela Administração Municipal.

§ 1º O afastamento cautelar compreende a suspensão temporária do exercício das atribuições de direção, administração, gestão e representação institucional, bem como da prática de atos administrativos inerentes à função de diretora.

§ 2º Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) não deverá exercer atribuições de gestão, direção ou comando na unidade escolar, nem praticar atos que interfiram na administração da instituição ou na instrução dos fatos investigados.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias à definição do exercício das atribuições próprias do cargo efetivo de Professor(a), em condições que preservem a regularidade da investigação e evitem eventual interferência na instrução, observada a legislação aplicável.

Art. 2º O afastamento cautelar terá duração de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 29 de outubro de 2026, compreendendo o período de 29 de outubro a 27 de dezembro de 2026, inclusive, sem prejuízo de eventual reavaliação da necessidade da medida, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada e observados os limites legais.

Art. 3º Durante o período de afastamento cautelar:

I – fica assegurada ao(à) servidor(a) a manutenção da remuneração correspondente ao seu cargo efetivo de Professor(a), inclusive as vantagens pecuniárias de caráter permanente a que fizer jus, na forma da legislação municipal, inclusive a gratificação concedida em razão da função;

II – ficam preservados os demais direitos e vantagens funcionais assegurados à servidora pela legislação municipal, desde que não estejam diretamente vinculados ao efetivo exercício da função de direção.

Art. 4º O afastamento ora formalizado possui natureza exclusivamente cautelar e preventiva, não constituindo penalidade disciplinar, não implicando reconhecimento de culpa ou responsabilidade e não representando antecipação de qualquer juízo sobre os fatos investigados.

Parágrafo único. Ficam integralmente resguardados à servidora os direitos ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, caso a apuração venha a ensejar a instauração de procedimento de natureza acusatória.

Art. 5º Fica assegurado ao (à) servidor(a), nos termos do art. 22-A, § 3º, da Lei Complementar nº 85/2019, o direito de retorno às funções de origem, observadas as condições legais e administrativas pertinentes, tão logo cesse a necessidade da medida cautelar ou se encerre o procedimento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

investigativo, ressalvada a existência de decisão administrativa posterior devidamente fundamentada e amparada em lei.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à continuidade dos serviços educacionais da escola municipal, inclusive quanto à designação de diretor provisório, na forma do art. 22-A, § 3º, combinado com o § 2º da Lei Complementar nº 85/2019.

Art. 7º Esta Portaria formaliza e ratifica, para os efeitos administrativos e funcionais pertinentes, a medida cautelar anteriormente comunicada e efetivamente implementada em **29 de outubro de 2026**, produzindo seus efeitos a partir daquela data, sem prejuízo de sua publicação na forma legal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 16 de novembro de 2026; 46º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 16/11/2026.O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial. www.costarica.ms.gov.br

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - DIOCRI, EDIÇÃO N. 4797 - EXTRA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026, PÁGINA 06.

RESOLUÇÃO SEMAFPRC nº 319/2026 – Costa Rica – MS, 10 de novembro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **PAULO CESAR GABARON VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 642/2023, e de acordo com o memorando n° 8292/2026, da plataforma digital FlowDocs.

R E S O L V E:

Art.1º – CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulares a servidora **MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA,** matrícula nº. 20710/3, ocupante do cargo em comissão de Secretario Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, para ser gozada no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Costa Rica – MS, **10** de novembro de 2026.

PAULO CESAR GABARON VARGAS
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 8292/2026. Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR GABARON VARGAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0A708F4739AE429386E7265B5D4D11C0

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7660 de 17 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, EM SUBSTITUIÇÃO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme disposto na Portaria nº 16.418, de 17 de novembro de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 14.747, de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar nº 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1° CONVOCAR para exercício o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado para a admissão de Professor Temporário, regido pelo EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, de 07 de novembro de 2024, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 16 de dezembro de 2019:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
121	FRANCIELEN OLIVEIRA DE PAULA

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais
NÍVEL DE HABILITAÇÃO: Classe A - Nível III
ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia
UNIDADE DE ATUAÇÃO: Escola Municipal Joaquim Faustino Rosa e Escola Municipal Fabio Rodrigues Barbosa
ETAPA: Ensino Fundamental – Anos Iniciais
PERÍODO: De 17/11/2026 a 23/11/2026 **CARGA HORÁRIA:** 21 horas
MOTIVO DA CONVOCAÇÃO: em substituição a professora Silvia Regina Alves Nogueira que está de licença médica

Art. 2° O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 17 de novembro de 2026, para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade exigidos para ingresso no respectivo cargo.
Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida impedirá a sua admissão.

Art. 3° Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo exercício da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 16.418, de 17 de novembro de 2026.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 17 de novembro de 2026.

PAULO CESAR GABARON VARGAS
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Em substituição à Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7661 de 17 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, EM SUBSTITUIÇÃO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme disposto na Portaria nº 16.418, de 17 de novembro de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 14.747, de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar nº 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1º. INCLUIR, em **CARÁTER DE AULA SUPLEMENTAR**, para a professora convocada **THIELY SANTOS PEREIRA**, matrícula 13536/3, a carga horária de 20 horas, no período de 17/11/2026 a 19/11/2026, a qual irá atuar na Escola Municipal Joaquim Faustino Rosa, em substituição a professora Joelma Inácio Paes Guedes, que está de licença médica.

Art.2º. Esse ato baseia-se no Art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 89 de 16 de dezembro de 2019, incluída a redação pela Lei Complementar nº 132 de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 17 de novembro de 2026.

PAULO CESAR GABARON VARGAS
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Em substituição à Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7662 de 17 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, EM SUBSTITUIÇÃO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme disposto na Portaria nº 16.418, de 17 de novembro de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 14.747, de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar nº 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

CONSIDERANDO que a servidora Andrea Soares de Oliveira Domingos, apresentou atestado, de 60 dias, no dia 17/11/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR a Resolução SEMED n. 7640 de 20 de outubro de 2026, que atribui aulas suplementares, para a professora convocada **ERLANI ALVES MARTINS**, com vencimento em 17/11/2026, para o dia **14/12/2026**.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo exercício da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 16.418, de 17 de novembro de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Costa Rica- MS, 17 de novembro de 2026.

PAULO CESAR GABARON VARGAS
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Em substituição à Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2ª RETIFICAÇÃO.
Edital complementar n.º 01.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS),** Torna Público o Edital Complementar n.º 01 que DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, A ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO E AS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

I. As Inscrições Deferidas, a Análise da Autodeclaração de Candidato Negro e a Solicitação de Condições Especiais para realização das provas, encontram-se disponíveis no site **www.msconcursos.com.br,** aba "**INSCRIÇÕES**".

II. Eventual recurso sobre a Análise da Autodeclaração de Candidato Negro e a Solicitação de Condições Especiais para realização das provas, poderá ser interposto no dia 18/11/2026, de acordo com os termos do item **VII**, do **Edital n.º 16/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2ª RETIFICAÇÃO.**

Costa Rica, (MS), 17 de novembro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL.

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
Cargo:	**Professor – Arte**
49	ALESSANDRA CRISTIANE GABRIEL DA SILVA
119	ARIELI ZANONI ARAUJO SILVA
160	CAROLINE DA ROCHA SOUZA
411	CLEICIA COSTA FERNANDES
672	ELIDA CARDOSO DIAS GONÇALVES DE MORAIS CARDOSO
135	ELMA DOS ANJOS SOARES
214	EVELIZE OLIVEIRA MELO
467	FERNANDA RAFAELA PETINELLE FERNANDES
582	IRENE RODRIGUES FERREIRA
449	JEANE CARVALHO SOUSA
392	JOAO AUGUSTO MORILA DE FREITAS
486	JOSÉ MESSIAS SILVA
309	KARLIANE FARIA RESENDE
298	LIDIANA BATISTA DOS SANTOS
432	LUCIANA SALEME
144	LUCIMEIRY PEREIRA RODRIGUES LORENZON
617	MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA
138	MIREILY SANTANA MACHADO
372	NATALYA PEREIRA DE SOUZA
313	NAYARA CRISTINA ARRUDA DA SILVA OLIVA
5	NILDECI DA SILVA MARTINS
81	REILENI BARROS DA CRUZ
342	SILVANA DA SILVA BRAUS
647	WETSON VIEIRA DOS SANTOS
205	WINNIE REILLER SILVA HAYAMASHIDA
Cargo:	**Professor – Ciências**
601	ABIMAEL GOMES DA SILVA
543	ALDEMIR DOS SANTOS SILVA
281	ALKSON BATISTA
242	ALVANEY SOARES DA SILVA
67	ANA CLAUDIA LEITE SCHUPP
349	ANA PAULA CILIÃO
606	ANDREZA FELIX DA SILVEIRA
593	CLAUDEMIR DURAES NASCIMENTO
407	DIELLE SILVA BALDÍVIA TORRES COSTA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
63	ELAINE REGINA DE SOUZA SANTANA
237	FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA NETO
82	GABRIEL CRUZ MORAES
30	GLAUCIA REIS SILVA DOS SANTOS
150	GLEICE RODRIGUES MIRANDA
232	JENIFER FRANÇA MARTINS
217	JESSICA BARROS DE OLIVEIRA
328	LEANDRO CORREA BRANCO
311	LUCINÉIA FREITAS PIRES
572	MARCELA MAIOLI BADUY
545	MIDIANE CORREIA GOMES
180	MONIQUE JULIANA SANCHES TROCHE
460	PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
552	ROZILAINE APARECIDA CORREA
321	SILVIANE TEDESCHI ROCHA FERREIRA
364	TATIANY REGINA DOS SANTOS
Cargo:	**Professor – Educação Física**
454	ADÃO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA
505	AGENOR CAMILO BUENO
43	ALESSANDRA GONÇALVES ROSA
380	ALEX BERALDINO DA SILVA
637	ALEX EDUARDO TINTINO
532	ANA CAROLINA LANGNER SOUZA
109	BARBARA APARECIDA MARQUES SILVA
1	BRUNA LUIZA DA CRUZ SENABIO
175	CARLA CAMILA FIRMO
231	CARLA LETICIA LOPES MELO
571	CARLA MIRANDA
553	CARLOS EDUARDO DA SILVA CASTRO
270	CLEYTON APARECIDO RODRIGUES
86	DAFINE APARECIDA DE SOUZA
48	DIONATAN PAES DE ALMEIDA
258	EDERSON VINICIUS FREITAS
55	EDEUMAYNY DE OLIVEIRA RIBEIRO
397	ELISÂNGELA CORRÊA DA SILVA
84	EVELYN DA SILVA GONÇALVES

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
406	GABRIEL NASCIMENTO VIANA
507	GUILHERME FERREIRA DA SILVA
52	GUILHERME QUIRINO DOS SANTOS
117	HEBERSON RIBEIRO SILVA
443	IARA PEREIRA DE CARVALHO
307	IOLANDA ARAÚJO VIEIRA
230	JEFFERSON GONÇALVES FERREIRA
169	JOAQUIM LUIS AL DA SILVA
416	JOELCIO DIVINO DA SILVA
354	JUNIUR APARECIDO DIAS
87	KAUAN ODERDENGE PEREIRA
96	LEIDI ANGELA PAULA ALVES
322	LEÔNIDAS JOAQUIM MARÇAL TREGNAGO
250	LILLIAN APARECIDA PIMENTA DRESCH
47	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA JUNIOR
143	MARCELA GARCIA CARRIJO
410	MARCIO LEANDRO ALVARENGA VEDOVELI
45	MARCOS SILVA DE RESENDE
103	MARIA APARECIDA DE SOUZA
685	MARIA EDUA FERREIRA XAVIER
402	MATHEUS GUILHERME SOUZA LIMA
689	MAXUEL SILVA SOUZA
77	MILTON ALLAN COMAR DA SILVA
72	MIRIAN OLIVEIRA DOS SANTOS
111	NELIO CARDOSO DA SILVA
9	NIVIANE BARBOSA COSTA
624	ONEIDE JESUS RIBEIRO DE LOURENÇO
197	PAULO VINICIUS ALVES GOMES
360	RAQUEL FERREIRA SANTOS
71	RENAN CANDIDO FONTOURA
88	RENATA PLATERO
132	REVERSON RODRIGUES DIAS
253	RODRIGO DIAS DE SOUSA
316	RODRIGO LAURINDO CARRIJO
524	ROSANA RIBEIRO BRITO
218	RUBENS PEREIRA LIMA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
514	TATIANA PEREIRA DA SILVA ARNAUT
62	TATIANE MOTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CARRIJO
370	VANUSA CARLA FRANÇA
563	VILMAR OLIVIERA DA SILVA
523	VISLANI ALEXANDRE NUNES DIAS
323	WEBER NUNES FARIAS
159	WELLINGTON FERREIRA DA COSTA
317	WEMERSON DIAS MADUREIRA
638	WESLEY BORGES DA SILVA
669	WIGOR ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Cargo:	**Professor – Geografia**
100	ANA CREUSA DA SILVA MORAES
123	ANA PRISCILA FAUSTINO ORNELAS
589	CRISTIANA LUIZA DOS SANTOS SOUZA
459	CRISTIANE ALBUQUERQUE DIONIZIO
678	ELLEN CRISTINA RAGIOTTO PEREIRA
163	ENIR LIMA DA SILVA
381	FERNANDA DOS SANTOS IGNACIO DE SOUZA
456	IVANILDA FRANCISCA DE SOUZA SIMOES
598	JAQUIEILE FLORIANA LOBO DOS SANTOS
686	JOSE AILSON CAVALCANTE NOLASCO
93	LOREA OLIVEIRA LIMA
665	MAX PETERSON DIAS DE OLIVEIRA
244	MOACIR JUSTINO DE ALMEIDA
131	NICOLY FELIX AMORIM RODRIGUES
64	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA
74	TÁBATA DIAS MARIANO
191	TATIANE CORDOVA
Cargo:	**Professor – História**
140	ALTAIR NARCISO RODRIGUES
555	CAIQUE GONÇALVES ARAÚJO
215	CAMILA FAGUNDES DE CASTRO
108	EDEMILTON SANTOS DA SILVA
334	ELTON TEIXEIRA DA SILVA
99	GENI SABINO DA SILVA
120	IVANILDO PEREIRA DA SILVA SANTOS

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68D0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
597	JOÃO VICTOR GOSSLER DA SILVA
60	JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA SANTOS
115	KELVIN PAIVA FELICIANO
305	LARISSE FERREIRA DE ARAUJO
2	LILIAN ANTONIELY FIRMINO DE OLIVEIRA
235	LUZIA SUELLEN DA SILVA
544	MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA
27	MIRIAN DA SILVA
137	RAMAIANY MARÇAL TREGNAGO
564	RUDICLEIA FREITAS GONZAGA
59	SANDRO RAMOS PAIVA
434	VINICIUS DIAS PINA
332	WASHINGTON VALERIO DE ANDRADE
358	WIVETH LEINER FELIX DE FREITAS
75	ZEDECHIAS CRUCIOL FILHO
184	ZELIA FAGUNDES DE CASTRO
Cargo:	**Professor – Língua Inglesa**
326	DEBORA DE OLIVEIRA NUNES
425	FLÁVIA DOS SANTOS MONTEIRO
558	GEZEBEL FÁTIMA DE SOUZA DOS SANTOS
554	JÉSSICA ANDRADE DIAS
293	JHON KEENER DA SILVA
183	MATEUS DAS NEVES GUADALUPE
590	PATRYCK BARBOSA OLIVEIRA
423	PAULEANDRA CONCEIÇÃO DA ROCHA FERREIRA
282	RENATA DE LIMA NEVES
579	ROSÂNGELA APARECIDA LEMOS DE OLIVEIRA
539	SILVIA REGINA ALVES NOGUEIRA
91	SIMONE INFANTE MOREIRA COSTA
Cargo:	**Professor – Língua Portuguesa**
586	ADÃO CAETANO DE DEUS FILHO
475	ADIEL AVELINO DUTRA
101	ALCELENE ALVES DIAS
154	ALINE SANTANA DA SILVA
441	ANDRESSA FERREIRA DE ALMEIDA LOURENCO
118	ARIANNY GOMES DA SILVA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68D0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
377	BRUNA FREITAS TABUAS
418	CLAYTON CESAR MOREIRA
17	CREUZENI AUGUSTA DA SILVA
391	DÉBORA CRISTINA OLIVEIRA FERRAZ NEVES
245	DENNIFFER DAELLY TOGUIA COSTA
645	EDUARDA CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS GOMES
333	ERIQUI HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA
560	FABIANA DIAS ANJOLIN
188	FABIO APARECIDO MARTINS BARBOSA
127	FABRICIA CRISTINA FERNANDES
153	FERNANDA AUGUSTA AMARAL
252	FLÁVIA OLIVEIRA MAGALHÃES
461	FRANCINETE TRINDADE DE SOUZA
162	GABRIELLY SANTANA DA SILVA
361	GEISIANE LEMES COSTA
157	JACKELINE FERREIRA DA SILVA
497	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA
297	KAMILLA KELLER RIBEIRO DA COSTA
57	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA
577	LAILA GABRIELLY NARCIZO DA COSTA
220	LEDA ALVES GALLI
433	LENILTON SILVA PEDROSO
248	LEONIDAS GARCIA NOGUEIRA
130	LOUIZYANNE RODRIGUES MORILA DE FREITAS
46	MAIANY CARVALHO MARTINS
147	MARCELO EDUARDO REIS BATISTA
653	MARCIA CARINA LOCATELLI LIMA
663	MARCIO LUIS OLIVEIRO
642	MARCUS VINICIUS PAIVA DE OLIVEIRA
12	MAYRA MACIEL DA COSTA
584	MEIRIANE ALVES DOS SANTOS
151	NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO
530	NEILA SILVA COSTA
167	POLLYANA PEREIRA DOTTA
445	PRISCILA DE SOUZA LIMA
168	RICARDO IAN SOUZA RIBEIRO

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
450	ROSALINA MARTINS ARRUDA
540	ROSILDA DA SILVA ALMEIDA
420	SANDRA DE MELO FURTADO
578	SUZEL VIEIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA
596	TELMA ELAINE DE CARVALHO DIAS
271	UINNY RODRIGUES NETO DE OLIVEIRA
20	VALQUIRIA MARCIANO REGO
Cargo:	**Professor – Matemática**
412	ADRIANO RODRIGUES SOARES
436	ALEX DE JESUS FRANÇA
203	AMELINA ALVES DE SOUZA
246	ANA CAROLINA ROSA RODRIGUES DE FREITAS
439	BRUNA FERREIRA
666	CATIUSA SILVANE KANIESKI
224	CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA
259	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS AVELAR
134	DANIELI BORGES
133	DEISI STEINHORST
513	DHAISON PEREIRA NASCIMENTO
56	EDICLEIA ROSA DE JESUS
636	EDILAINE BARBOSA DA SILVA
541	ÉRIKA TÁBUAS REZENDE
656	FABIANA DE LIMA SILVA
110	GELSON FIRMO
607	JACKSON ROGERIO HAYAMASHIDA
538	JERONIMO DE MOURA
499	JHONATAN GUINDA FERNANDES
369	JOCELIA VIANA DA SILVA
390	JOSÉ CANDIDO DE AVELAR NETO
668	JOSÉ MARIA DE LEMOS ELERES JUNIOR
677	JOZICLEIRE NOGUEIRA SILVA
490	JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA
345	KAYANE TOSTA VIEIRA
667	LEILA FREITAS DOS SANTOS
308	LEIZER HENRIQUE PELLET
83	LUANA CASTILHO DA SILVA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
102	MAGNA SILVA OLIVEIRA
657	MARA URBANO DA SILVA
268	NOEMIA LADEIA BRITO DE SOUZA
655	RANDER PAES FERNANDES DA SILVA
92	RENATO DA SILVA COSTA
373	SAIURI LUIZA DE SOUZA
287	SIDENIR PEREIRA LOURENCO
587	SIMONE LIMA CADETE
576	TAINÁ FERREIRA FELICIANO
24	TATIANE DOS SAN SILVA SOUZA RACANELI
58	VALQUÍRIA BORGES GALDINO
35	VANESSA APARECIDA PEREIRA SOARES
567	VÂNIA LÚCIA SAMPAIO BRANDÃO
629	WALTER APARECIDO PAZ TAVARES
363	WENIA MARTINS AFONSO
Cargo:	**Professor Educação Especial**
602	ADRIANO GONZAGA FREITAS
174	ANA PAULA PORATO DE SOUZA
114	APARECIDA ROSA DOS SANTOS
438	CAMILA CRISTINA MACHADO BISPO
276	DAIANE APARECIDA DE SOUZA SOBRINHO
6	DAIANE CRUZ DA SILVA
269	EDINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS
531	ELAINE ERICA PELLET
483	EUCALICE APARECIDA NOGUEIRA
65	FAB RICALDE DO CARMO
241	FERNANDA PEREIRA GOMES
277	GABRIELA FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA MUNHOIS
129	HEBERTYES DE SOUZA SOBRINHO
53	JULIERME JUSTINO LEONEL
189	KATIANE LINS DE OLIVEIRA
688	LAYANE DA SILVA SOUSA
146	LEOCINEIA CONCEIÇÃO MARQUES
674	LUCIA MARIA DA COSTA
574	LUCIANE RODRIGUES LOPES
559	LUCINES DIAS DOS SANTOS

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
19	LUDIENY FARIA DE MORAIS
187	MARIA LÚCIA NASCIMENTO
610	MILCA MARCANDALI RAINHA DA SILVA
503	MILENA TEODORO LOPES LALIER
186	MILTON CATARINO DA SILVA
70	MIRIAN CRISTINA VALHEJO ROXA
149	OLGA ALVES DOS SANTOS
116	POLIANE DA SILVA ALMEIDA
13	REGIANE GARCIA DA CUNHA
310	RENATA GALINDO MATOS
78	ROHAN ROBÉRIO DOS SANTOS FEIJÓ
448	SÔNIA MARQUES DE BRITO
315	TERIMAR DA SILVA PAES ANTUNES
533	THAIS FERRAZ GONÇALVES GUIMARÃES
25	VANESSA SILVA SANTOS
264	VANIA CLAUDIA PANTALEÃO FERRATO
222	WILSON ROCHA DE SOUSA
Cargo:	**Professor Educação Infantil**
164	ADALICE MILENE DA SILVA NUNES
295	ADRIANA TRINDADE RIBEIRO
41	ALESSANDRA ROBIM SOUZA
382	ALEXANDRA D ARC HIPOLITO
225	ALEXIA PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
7	ALINE NOGUEIRA BATISTA DOS SANTOS
632	ALZINEIDE CAMPOS DA CRUZ
122	AMANDA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
383	AMANDA FONSECA DE ARAÚJO
492	AMANDA LARISSA ALVES DE AGUIAR
18	AMANDA SANTOS DA SILVA LIMA
33	ANA CÉLIA SANTOS ARCANJO
405	ANA PAULA DE FREITAS FRANCISCO DA SILVA
339	ANA PAULA SILVA FERREIRA
343	ANA TACIA DA SILVA
500	ANGELA MARIA DE SOUZA ALVES
330	ANNA VIT RODRI DA SILVA
376	APARECIDA ROSA DE CAMPOS

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68D0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
44	ARYANA VANESSA FERREIRA DA SILVA
29	BRENDDA DOS SANTOS
229	BRUNA VITÓRIA
280	BRUNNA DE LIMA GONÇALVES
594	CARLA FABIANA MERCADO
301	CARLEANE GOMES MORAIS NOBERTO
201	CARLOS ANTONIO MOURA MENDONCA
69	CARMEM RIBEIRO GARCIA
366	CAROLINE DEOLINDA GONZATTO
300	CATIUCIA APARECIDA SANTANA
236	CINDY FERREIRA AQUINO
318	CINTIA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA
476	CINTIA MARIA GARCIA MARTINS
529	CLAUDIA BORGES PARRA
393	CRISTIANE HOLSBACK DA SILVA
166	DAIANE FREITAS DE SOUZA
161	DANIELLY OLIVEIRA BARBOSA
38	DAVI DA SILVA SANTOS
435	DAYANA FREITAS ARAUJO VENANCIO
605	DEBORAH YANE PINHEIRO DOS SANTOS
279	DESIRIE ALVES DE OLIVEIRA
646	DIENIFER DINIZ
595	DINAIR CORRÊA DA SILVA
336	DYENEFFER DE MORAES DE DEUS
625	ECLESIA MARIA DA SILVA
289	ED JANE ANSELMO DA SILVA PRADO
485	EDUARDA DOS SANTOS MENEZES
344	EIRES TOSTA FERNANDES
290	ELAINE CARLOS DA SILVA
562	ELAINE MARIA DA SILVA
356	ELANE DA SILVA FIRMINO
288	ELIANA REGINA DE OLIVEIRA REZENDE
296	ELIANE DA SILVA TRINDADE
680	ELIANE RIBEIRO
517	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA CASTRO
193	ELIETE DA SILVA MOTA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
633	ELISANGELA DE SOUZA ALEIXO
493	ELIZANGELA BATISTA COSTA NEPOMUCENO
394	ELZIRIA SOARES SANTOS CARRIJO
519	ÉRICA GARCIA DE MENEZES
8	ERIKA CRISTINA ANDRADE FREITAS
516	ERIKA SANTOS REZENDE
534	ERLANI ALVES MARTINS
208	ESTER CLEMENTINO DA SILVA OLIVEIRA
299	EVELYN FERREIRA COSTA
561	FABIANA PEREIRA DA SILVA
415	FABÍOLA MARIA DA SILVA ARAÚJO
661	FATIMA APARECIDA DA SILVA
314	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA
90	FLAVIA MORGANA BARBOSA DE SOUZA
348	GEISLA MARA PEREIRA DE SOUZA BENITEZ
569	GESIELE SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO
263	GIR ROSA MENDES
583	GIRLAINE RODRIGUES BORGES
491	GISELE SANTANA DE PAULA
73	GISLAINE CORREA MARCILIANO
329	GISLAINE DOS REIS FERNANDES
365	GLEICE GOMES DE SOUZA
234	GRACIELE ARRAIS NASCIMENTO
400	GRACIELLY BICHOFE DE SOUZA
515	HELENA ÉLICA PEREIRA
238	IRENILDA TEODORO DE CARVALHO
98	ISABEL FRANCISCA DOURADO
568	ITALA APARECIDA DA SILVA MENDES
473	IVAILDA TEODORA LACERDA
68	IVANDINA PEREIRA DE MELO
267	JACIMARA MOREIRA
627	JADISLAINE GERMINIANO DOS SANTOS
243	JÉSSICA CARDOSO DA SILVA FANTICELLI
659	JESSICA LARISSA VAZ FRANZINI
51	JHENNIFER BLENDA FERREIRA DA SILVA DOMINGOS
501	JOVELINA NETA FERREIRA DE JESUS

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
312	JUCENI CAMILO DE JESUS
124	KARITANIA VIRGINIA TAVARES
457	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA FARIAS
239	LAIS DA SILVA MIRANDA
95	LEANDRA GABRIELY FERREIRA BONTEMPO
283	LEONICIA TENORIO DA SILVA
36	LETICIA CAROLINA NERIS
192	LETÍCIA DA SILVA FERNANDES
614	LILIANE ALENCAR DA SILVA
221	LORENA PINHEIRO FEITOSA
79	LUANA DIAS DAS CHAGAS
351	LUCEIR RODRIGUES GARCIA
652	LUCÉLIA CUSTÓDIO FAUSTINO
611	LUCENILDA RIBEIRO DE ALMEIDA FERNANDES
447	LUCIANA FERREIRA DOMINGUES
89	LUCILEI RODRIGUES GARCIA
158	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS
600	LUSIENE TEODORO DA SILVA
644	LUZANIRA BARBOSA DA SILVA
346	LUZENY ALVES ARAÚJO
634	MAGNA PEREIRA DA SILVA
565	MAIQUIANE FERREIRA CARDOSO DOS REIS
453	MARCIA REGINA NUNES GARCIA
85	MARCIANA CUSTÓDIO DA SILVA
28	MARIA CÍCERA DA SILVA SANTOS
522	MARIA CLARA QUEIROZ DE FREITAS
181	MARIA CLÁUDIA LEMES SILVA
32	MARIA GRAZIELI FERREIRA DIA FARIAS
379	MARIA MARGARETH RODRIGUES
211	MARIANA LAIS DA SILVA
155	MARIANA MARREIRO MACHADO
204	MARILETE BERTUOL GAZONI
682	MARILI SANTOS DE AQUINO
414	MARIZETE MENDONÇA DA COSTA
142	MARLUCI BATISTA DE SOUZA
662	MICHELE SUASSUNA DALTO

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
112	MIKAELLA CRISTINA DE PAULA TANIAI
618	MILENE MIGUEL DA SILVA
165	MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES
599	NADIA RIBEIRO SANTOS
521	NEILDES RIBEIRO SANTOS
182	NEIVA VANESSA LUCENA BERCO QUEIROZ
23	NEUSILENE DUTRA DE OLIVEIRA
603	OCLECIO RODRIGUES DA SILVA
639	PATRICIA DE JESUS TAVARES
451	PAULA REGINA DE SOUZA SANTOS
442	POLIANA PEREIRA SOARES
580	POLYANA DIAS DE OLIVEIRA
265	RAQUEL APARECIDA SOUZA MIRANDA
650	RAYANE DA SILVA SANTOS DE SANTANA
347	REGINA OLIVEIRA DA SILVA
508	RENATA APARECIDA SIMÕES
419	RIGLEIA DA SILVA MAGELA
177	ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
31	ROSÂNGELA DE SOUZA BORGES
286	ROSEMEIRE FAUSTINO DE OLIVEIRA
227	ROSEMEIRE MARTINS GONÇALVES
537	ROSICLEIDE DA SILVA SANTOS
651	RUTH DE PAULA CRUZ
194	SAMARA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
34	SAMARA SAMPAIO DOS SANTOS
213	SAMUEL NETO AZEVEDO
404	SANDRA PAES BARBOSA
648	SANDRA REGINA DA SILVA
371	SEBASTIANA DE JESUS ALMEIDA RODRIGUES
176	SIDNEY PEREIRA TAVARES SOARES
581	SILVAINIA CARVALHO DE AMORIM
676	SIMONE APARECIDA FURTADO
481	SOLANGE SANTOS RODRIGUES
228	SÔNIA MÁRCIA PELLEGRINI
585	SÔNIA REGINA MEDINA MAGNE
367	STEFANY CAROLINE SILVA SANTOS

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
320	SUELEM FERREIRA DOS SANTOS FREITAS
542	SUELI DE CAMPOS CUNHA FURTADO
216	SUELI FERREIRA DE JESUS ABREU
422	SUELIAN MORAES DA SILVA
104	TAISE DA SILVA NASCIMENTO
430	TAMYRIS ÁTAGA SILVA DE PAULA
126	THAIS ALMEIDA DA CRUZ
223	THAIS FERREIRA LIVÉRIO LEITE
42	VALDINEIDE DAS NEVES SILVA
635	VALDIRENE FERREIRA DE PAULA SILVA
421	VANDERLUCIA GERMANO DE BARROS SANTOS
396	WILMA CUSTODIA DA SILVA CORREA
Cargo:	**Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais**
437	ADELAINE MADUREIRA FERREIRA FRANÇA
128	ADELIANE ROSA
306	ADRIELE JOYCE DA SILVA MONTEIRO OLIVEIRA
458	AILTON RICARDO DA SILVA
488	ALICE RIBEIRO DE CASTRO SANTOS
145	ALINE APARECIDA DE ALMEIDA
470	ALINE BARBOSA SANTOS
141	ALINE CRISTINA MANCHADO
303	ALINE DA GUIA MONTEIRO DA SILVA
494	ALINE PEREIRA DA SILVA SOUZA
148	ALINY VAZ DA SILVA
675	ALZIMAR CAMPOS DA CRUZ
455	ANA PAULA FRANÇA DE SOUZA SANTOS
233	ANDREIA DA SILVA PRIMO
39	ANDREINA CUNHA RIBEIRO
207	ANDREZA MANTOVAN MARQUES BONFIM
261	ANGELA MARIA DA SILVA
195	ÂNGELA CORREIA DA SILVA
209	ANGÉLICA MORAES CLEMENTE
304	ANNA CLÊNIA FERREIRA ARAÚJO MOREIRA
262	ANTONIO DIVINO FELIX RODRIGUES
509	APARECIDA MARTINS DE LIMA
469	ARIANE FREITAS DE MIRANDA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
573	ARYLIANE DOS SANTOS RIBAS
172	BEATRIZ CRISTINA
474	CAMILA ARECO DA CUNHA
622	CAMILA DE ARRUDA SILVA PANIAGO
66	CAMILA MORAIS NOBERTO
359	CARLA ADRIANA FELIX ALEXANDRINA
511	CARLA JANAÍNA DA SILVA SOARES
251	CAROLAYNE DE SOUZA PÔRTO
431	CAROLINE GOMES DE ASSIS
335	CLAUDIA BENEVIDES DE OLIVEIRA SILVA
626	CLAUDIA NUNES DOS SANTOS BARBOSA
254	CLAUDIA REGINA RENDA BÍSCARO HERRERA
125	CLAUDIA SIMONE DE LIMA SILVA
401	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA DE MATOS
687	CLAUDINEI ROCHA DA SILVA
152	CLAUDINEIA OLIVEIRA GONZAGA DA SILVA
426	CLAUSIENE APARECIDA FERREIRA DE MORAES
327	CLEIA MARTINS DA SILVA
546	DAIANE SANTANA DOS SANTOS
417	DAMARES CUSTODIA MARIANO
463	DANIELA ALVES RODRIGUES
80	DANIELI SPIELMANN
105	DANIELLE SALVATERRA VELASQUEZ AMORIM
338	DANUBIA DIAS DE SOUZA VIEIRA
97	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA
477	DEASSIS ALVES FERREIRA
94	DEJANIRA MARQUES RODRIGUES
660	DELZEIR MAIRIA DA SILVA
107	DIANNY PRICILA DOS SANTOS APRIGIO
630	DIVANIA FERREIRA
16	EDIANE ALVES DE ARAÚJO
472	EDVANE MARTINS DA SILVA
506	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
278	ELIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
424	ELIANE APARECIDA BONAFE
22	ELIANE DE CARLI INACIO

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
465	ELISÂNGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA ROCHA
190	ELÚZIA ALVES TÁBUAS
609	EMILIA SILVA DE MIRA
324	ÉRICA LEANDRA LOPES DA SILVA
641	ÉRIKA LOUBET
266	FABIANA CRISTINA FERNANDES
272	FABIANA DIAS CASTANHO
684	FABIANA MARIANO
504	FABIANA PAES DE CARVALHO
408	FABÍOLA BONAFÉ
200	FERNANDO CUNHA FERREIRA DA SILVA
362	FLAVIA APARECIDA MARTINS BARBOSA
274	FLAVIANA DOS SANTOS
575	FLORISANGELA TEODORO DE OLIVEIRA
591	FRANCIELEN OLIVEIRA DE PAULA
526	GABRIELLY AFONSO COELHO SANTOS
350	GABRIELY MACEDO DE OLIVEIRA
256	GIRLENE PORFIRA RODRIGUES
557	GLEISON FERNANDES CAMPOSANO
649	GUSTAVO BARBOSA FLORIANO MACHADO
495	HELLEN LOPES DA SILVA
240	IARA FAGUNDES DE CASTRO
398	IDEVANIA BATISTA DE MORAIS BRONDANI
479	IRACILDA NOGUEIRA GARCIA PAES
619	IRONICE DA ROSA LANGNER
178	IVETE MENDES DA CUNHA COELHO
427	JANAINA SOUZA
368	JANICE ROSA DE CAMPOS
136	JAQUELINE FERNANDA DE CAMPOS MATOS
409	JAQUELINE SILVA SANTANA
446	JEANE PAULA ANDRADE DE OLIVEIRA
482	JESSICA DOS SANTOS SILVA
337	JOANA DARC CARVALHO
386	JORDANIA FERREIRA COELHO FURTADO
302	JUCIELE SILVA SOARES
566	JULIANA APARECIDA CANDIDA DE MORAES DE PAULA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
510	JULIANA COELHO LOPES
113	JULIANA FERREIRA GARCIA
518	KALIELE LUCAS QUEIROZ
496	KAMILLA RODRIGUES SOUZA
171	KARILUSA JANINE MARTINS DOS SANTOS
355	KAROLAYNE VIEIRA DAMASCENO
395	KÁTIA MEIRE MOREIRA
623	KATIANA COELHO LEKNEL
643	KERLEY CRISTINA MARION MEDRADO
480	LARISSA VIEIRA DIAS
612	LEANDRA DE MELO MENEZES BORGES
260	LEIDINALVA AMORIM DE SOUZA
285	LEILA ALVES NOGUEIRA
325	LEILA REGINA LADEIA CARNEIRO MARÇAL
319	LETÍCIA FRÓES MEDINA
199	LETICIA GOMES
357	LILIAN CRISTINA DIAS DOS SANTOS
170	LORRAYNE DE OLIVEIRA PIRES MACHADO
428	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO
592	LUANA DE CAMPOS DIAS
139	LUANE AMORIM DE SOUZA ROSA
671	LUCENI NOGUEIRA DE CASTRO SOUZA
121	LUCIANA NOGUEIRA DE SOUZA
21	LUCIMAR NASCIMENTO NUNES
219	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
273	LUZIMAR DIAS COSTA
588	LUZIRENE BARBOSA DA SILVA SANTOS
604	MARCELA SOUZA BARBOSA
106	MARCIA SALVATERRA VELASQUEZ
484	MÁRCIA SILVA DE SOUZA FERREIRA
156	MARGARIDA JUSTINA DE MELO
628	MARIA ABADIA DOS SANTOS TRENTINI
226	MARIA DAS DORES DIAS BANDEIRA
275	MARIA DO CARMODOS SANTOS
374	MARIA GALDINEY SALDANHA DE SOUSA SANTOS
413	MARIA JOSIENE DA SILVA SANTOS TENÓRIO

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
444	MARIA LÉIA FERNANDES DA SILVA
551	MARIA ROSÂNGELA ALVES DE MELO
399	MARIA SOCORRO DA SILVA
352	MARIA SOLEDADE DOS SANTOS OSTEMBERG
341	MARIELI FELIX DE ALMEIDA
26	MARIELLY FURQUIM PEREIRA
185	MARILENE GOMES DE ALMEIDA
202	MARINALVA APARECIDA BARBOSA BEZERRA
11	MARLENE APARECIDA DE PÁDUA
388	MAYARA CARDOSO DA COSTA DOS SANTOS
3	MAYARA GOMES SOARES GUIMARÃES
4	MICHELEN BRUNA SOUZA ROTTA
378	MICKAEL CYPRIANO DA ROCHA
535	MILENA SUDATTI
210	MIRIAN DE SOUZA
654	MYLENA STRIEDER OLIVEIRO
664	NÁDIA JENIFFER CARDOSO
681	NADIELY OLIVEIRA DE MORAES
255	NAIARA OLIVEIRA
536	NAND NEILE FURTADO PEREIRA
331	NEREIDE SOARES SANTOS
294	NERLI APARECIDA GOMES CORREA
520	NEYLLA FERNANDES TOMAZ
292	NILMA BAHIA CERQUEIRA
478	PAMELLA KATY CINI
385	PATRÍCIA APARECIDA GARCIA
179	PATRÍCIA KALINE MARTINS
61	PATRÍCIA MARQUES DA CUNHA M
247	POLIANY MARIM DA CUNHA
527	POLIANY WEISSHEIMER DA SILVA
498	QUITÉRIA ALEXANDRE DA COSTA SILVA
173	QUITERIA MARIA NERI DE OLIVEIRA SILVA
679	RAYANE NAIARA DA SILVA SANTOS
502	RAYANE SOUZA GOMES
683	RENATA DA SILVA LAURINDO QUEIROZ
487	RENATA INÁCIO NOGUEIRA MELO

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
658	RENER MARCOS FRAGA LIMA
512	ROBERTA QUEIROZ DE FREITAS
640	ROGERIA AMORIM DE MORAIS
198	ROGERIA SALES DAMASCENO PEREIRA
550	ROSA MARIA GALEAZZI
471	ROSANA BARBOSA DA SILVA ANDRADE
384	ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES
249	ROSENEI BARBOSA PIMENTA
353	ROSENI DOS SANTOS SILVA
670	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES
76	ROSILEY OLIVEIRA NARCISO
468	ROSIMAR APARECIDA BRAZ MACHADO RODRIGUES
375	SAMARA DA SILVA SANTOS
466	SANDRA CRISTINA BRANDÃO ESTUQUE
291	SANDRA REGINA DA SILVA COSTA
673	SARA CAROLINE SOLIDADE
489	SILVANIA APARECIDA ALEXANDRE
257	SIMONE CORREA MENEZES
50	SIMONE DE SOUZA MOURA
525	SINARA APARECIDA PACHECO
631	SIR JULIANA POTORÉ DE FREITAS SILVA
621	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS
196	SOLANGE VENTURA DE SOUZA
570	STÉFANI DEBORA SUAREZ FACA
528	STHÉPHANI RIBEIRO DA SILVA PAES
556	SUELY MAIRA BICA DA CUNHA
206	TAILAINE RIBEIRO TEODORO
548	TÂNIA FERREIRA DA SILVA
547	TATIANE SANTOS PEREIRA
464	TATIELLE AGUIAR CHAVES
212	TEREZA DA SILVA CUNHA
615	THAIS DE CARVALHO
620	THAYS KAROLINE FERREIRA BARBOSA
462	THIELY SANTOS PEREIRA
14	TUANE MARQUES DE CARVALHO
389	VALERIA DUARTE MOREIRA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - GERAL

Inscrição	Nome
387	VALERIA SANTOS FERREIRA
429	VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA
403	VICTOR ERIC DA SILVA
549	VITALINA APARECIDA DOS SANTOS
440	VIVIANE GOMES DE PAULA
613	WAGNER FARIAS TORRES
340	WALDIRENE NECA DA SILVA LOUVEIRA
608	XAIANE RODRIGUES FERREIRA
284	ZELHANIR FATIMA RODRIGUES FURTADO
616	ZILDA CUSTODIA MARIANO DIAS

683 **Candidatos**

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES Candidatos que se declararam NEGRO

Cargo: **Professor – Arte**

Inscrição	Nome
49	ALESSANDRA CRISTIANE GABRIEL DA SILVA
486	JOSÉ MESSIAS SILVA
647	WETSON VIEIRA DOS SANTOS

Cargo: **Professor – Ciências**

Inscrição	Nome
601	ABIMAEL GOMES DA SILVA
82	GABRIEL CRUZ MORAES

Cargo: **Professor – Educação Física**

Inscrição	Nome
175	CARLA CAMILA FIRMO
416	JOELCIO DIVINO DA SILVA
111	NELIO CARDOSO DA SILVA
159	WELLINGTON FERREIRA DA COSTA

Cargo: **Professor – Geografia**

Inscrição	Nome
589	CRISTIANA LUIZA DOS SANTOS SOUZA

Cargo: **Professor – História**

Inscrição	Nome
120	IVANILDO PEREIRA DA SILVA SANTOS
59	SANDRO RAMOS PAIVA

Cargo: **Professor – Língua Inglesa**

Inscrição	Nome
558	GEZEBEL FÁTIMA DE SOUZA DOS SANTOS
423	PAULEANDRA CONCEIÇÃO DA ROCHA FERREIRA
539	SILVIA REGINA ALVES NOGUEIRA

Cargo: **Professor – Língua Portuguesa**

Inscrição	Nome
101	ALCELENE ALVES DIAS
188	FABIO APARECIDO MARTINS BARBOSA
433	LENILTON SILVA PEDROSO

Cargo: **Professor – Matemática**

Inscrição	Nome
538	JERONIMO DE MOURA
35	VANESSA APARECIDA PEREIRA SOARES

Cargo: **Professor Educação Especial**

Inscrição	Nome

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68D0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES **Candidatos que se declararam NEGRO**

269	EDINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: **Professor Educação Infantil**

Inscrição	Nome
164	ADALICE MILENE DA SILVA NUNES
632	ALZINEIDE CAMPOS DA CRUZ
383	AMANDA FONSECA DE ARAÚJO
339	ANA PAULA SILVA FERREIRA
300	CATIUCIA APARECIDA SANTANA
562	ELAINE MARIA DA SILVA
517	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA CASTRO
583	GIRLAINE RODRIGUES BORGES
568	ITALA APARECIDA DA SILVA MENDES
239	LAIS DA SILVA MIRANDA
36	LETICIA CAROLINA NERIS
79	LUANA DIAS DAS CHAGAS
600	LUSIENE TEODORO DA SILVA
346	LUZENY ALVES ARAÚJO
211	MARIANA LAIS DA SILVA
165	MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES
599	NADIA RIBEIRO SANTOS
23	NEUSILENE DUTRA DE OLIVEIRA
451	PAULA REGINA DE SOUZA SANTOS
580	POLYANA DIAS DE OLIVEIRA
347	REGINA OLIVEIRA DA SILVA
537	ROSICLEIDE DA SILVA SANTOS
651	RUTH DE PAULA CRUZ
648	SANDRA REGINA DA SILVA
371	SEBASTIANA DE JESUS ALMEIDA RODRIGUES
581	SILVAINIA CARVALHO DE AMORIM
320	SUELEM FERREIRA DOS SANTOS FREITAS

Cargo: **Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

Inscrição	Nome
437	ADELAINE MADUREIRA FERREIRA FRANÇA
195	ÂNGELA CORREIA DA SILVA
125	CLAUDIA SIMONE DE LIMA SILVA
401	CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA DE MATOS
338	DANUBIA DIAS DE SOUZA VIEIRA

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68D0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES **Candidatos que se declararam NEGRO**

630	DIVANIA FERREIRA
465	ELISÂNGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA ROCHA
362	FLAVIA APARECIDA MARTINS BARBOSA
398	IDEVANIA BATISTA DE MORAIS BRONDANI
368	JANICE ROSA DE CAMPOS
496	KAMILLA RODRIGUES SOUZA
399	MARIA SOCORRO DA SILVA
3	MAYARA GOMES SOARES GUIMARÃES
4	MICHELEN BRUNA SOUZA ROTTA
478	PAMELLA KATY CINI
502	RAYANE SOUZA GOMES
212	TEREZA DA SILVA CUNHA
613	WAGNER FARIAS TORRES

66 **Candidatos**

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

msconcursos Grupo Sarmento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)

INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS - VAGAS PcD

Cargo:	**Professor – Ciências**
Inscrição	**Nome**
606	ANDREZA FELIX DA SILVEIRA
328	LEANDRO CORREA BRANCO

Cargo:	**Professor – Educação Física**
Inscrição	**Nome**
316	RODRIGO LAURINDO CARRIJO

Cargo:	**Professor – Geografia**
Inscrição	**Nome**
459	CRISTIANE ALBUQUERQUE DIONIZIO

Cargo:	**Professor – História**
Inscrição	**Nome**
235	LUZIA SUELLEN DA SILVA

Cargo:	**Professor – Língua Inglesa**
Inscrição	**Nome**
590	PATRYCK BARBOSA OLIVEIRA

Cargo:	**Professor Educação Especial**
Inscrição	**Nome**
674	LUCIA MARIA DA COSTA
186	MILTON CATARINO DA SILVA

Cargo:	**Professor Educação Infantil**
Inscrição	**Nome**
405	ANA PAULA DE FREITAS FRANCISCO DA SILVA
562	ELAINE MARIA DA SILVA
379	MARIA MARGARETH RODRIGUES
112	MIKAELLA CRISTINA DE PAULA TANIAI
639	PATRICIA DE JESUS TAVARES

Cargo:	**Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais**
Inscrição	**Nome**
535	MILENA SUDATTI
384	ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES

15 **Candidatos**

Legenda: PcD = Pessoas com deficiências.

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DDODEC884E40298489A3097FDB4BE2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE COSTA RICA, (MS)
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

CARGO/CURSO	ID	NOME	NECESSIDADES	DEFERIDO (SIM ou NÃO)	MOTIVO
Professor – Arte	411	CLEICIA COSTA FERNANDES	PROVA COM LEDOR	NÃO	Não enviou laudo médico comprobatório
Professor – Ciências	460	PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA	LACTANTE	SIM	
Professor – Língua Inglesa	590	PATRYCK BARBOSA OLIVEIRA	OUTROS TEMPO ADICIONAL	SIM	
Professor Educação Especial	269	EDINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	SABATISTA	SIM	
Professor Educação Especial	559	LUCINES DIAS DOS SANTOS	PROVA AMPLIADA	NÃO	Não enviou laudo médico comprobatório
Professor Educação Especial	187	MARIA LÚCIA NASCIMENTO	SABATISTA ADVENTISTA	SIM	
Professor Educação Infantil	562	ELAINE MARIA DA SILVA	PROVA AMPLIADA COM LETRA AUMANETADA TAMANHO 15	NÃO	Laudo enviado não comprova necessidade de prova ampliada
Professor Educação Infantil	112	MIKAELLA CRISTINA DE PAULA TANIAI	OUTROS TEMPO ADICIONAL SALA SEPARADA, POIS O BARULHO DE OUTROS CANDIDATOS ME DESFOCA E NÃO ME CONCENTRO.	SIM	
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	39	ANDREINA CUNHA RIBEIRO	PROVA AMPLIADA FONTE 18 A 22	NÃO	Não enviou laudo médico comprobatório
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	509	APARECIDA MARTINS DE LIMA	PROVA AMPLIADA	NÃO	Não enviou laudo médico comprobatório
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	105	DANIELLE SALVATERRA VELASQUEZ AMORIM	PROVA AMPLIADA	NÃO	Não enviou laudo médico comprobatório
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	479	IRACILDA NOGUEIRA GARCIA PAES	PROVA AMPLIADA	SIM	
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	428	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO	SABATISTA	SIM	

Processo 8552/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000

CÓDIGO DE ACESSO
68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/68DD0DEC884E40298489A3097FDB4BE2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO – PRÉ-RÉVEILLON E RÉVEILLON 2026/2027.

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução de projeto de realização dos festejos de final de ano, compreendendo as festividades do Pré-Réveillon e Réveillon 2026/2027, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027, mediante transferência de recursos financeiros no valor global de até R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais).

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, a lei nº 1.834/2025, a Lei nº 1.860/2025, pelo Decreto Municipal nº 4.491, de 23 de junho de 2017, e demais disposições legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Costa Rica/MS, visando à realização dos festejos de final de ano, denominados **Pré-Réveillon e Réveillon 2026/2027**, com programação prevista para os dias 30 e 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027.

1.2. A parceria compreenderá o planejamento, a organização, a produção, a coordenação e a execução das atividades necessárias à realização do evento, incluindo a disponibilização de estrutura física, equipamentos, serviços técnicos, atrações artísticas, segurança, logística, decoração, comunicação e demais providências indispensáveis à realização das festividades.

1.3. O projeto deverá contemplar, no mínimo:

I – contratação e apresentação de DJ de abrangência nacional;

II – contratação e apresentação de cantor ou atração musical de abrangência nacional;

III – contratação de DJ regional;

IV – disponibilização de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, compatíveis com os respectivos mapas de palco e exigências técnicas dos artistas;

V – contratação de serviços especializados de segurança para eventos de grande porte;

VI – disponibilização de camarins, alimentação e bebidas para artistas e equipes;

VII – hospedagem e alimentação dos artistas e profissionais envolvidos;

VIII – contratação de serviços de planejamento e elaboração do plano de trabalho;

IX – disponibilização de responsável técnico habilitado, inclusive engenheiro, quando necessário, com as respectivas responsabilidades técnicas;

X – realização de espetáculo pirotécnico, observadas as normas de segurança e legislação aplicável;

XI – contratação de profissional para serviços de cerimonial;

XII – serviços de comunicação, divulgação e publicidade institucional do evento;

XIII – recolhimento dos direitos autorais e demais encargos incidentes, inclusive ECAD, quando devidos;

XIV – disponibilização de efeitos especiais para as apresentações artísticas;

XV – contratação de carregadores e pessoal de apoio;

XVI – decoração do salão e dos espaços destinados às festividades;

XVII – montagem e disponibilização de estrutura de camarote;

XVIII – instalação de gradis e equipamentos de isolamento e organização do público;

XIX – disponibilização de banheiros químicos para os camarins;

XX – disponibilização de grupos geradores de energia elétrica;

XXI – contratação de eletricista e equipe de suporte técnico;

XXII – serviços de limpeza e conservação dos espaços utilizados;

XXIII – disponibilização de vans para transporte e apoio logístico;

XXIV – instalação de tendas e estruturas complementares;

XXV – pagamento de taxas e demais despesas necessárias à execução do projeto, desde que devidamente justificadas e previstas no plano de trabalho aprovado.

1.4. A OSC selecionada deverá responsabilizar-se pela execução integral do objeto, observando as especificações técnicas, os prazos, as metas e os resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A realização dos festejos de final de ano constitui iniciativa de interesse público, cultural, turístico, social e econômico, destinada a proporcionar à população de Costa

Rica e aos visitantes momentos de integração, lazer, confraternização e celebração da passagem de ano.

2.2. As festividades de Pré-Réveillon e Réveillon integram o calendário de eventos de interesse coletivo do Município, contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais, a valorização dos artistas, a promoção do turismo e o incentivo às atividades econômicas locais, especialmente os setores de comércio, serviços, alimentação e hospedagem.

2.3. A iniciativa também objetiva oferecer à população programação cultural e artística gratuita, em ambiente organizado e estruturado, proporcionando acesso democrático às atividades de lazer e entretenimento.

2.4. A celebração da parceria com Organização da Sociedade Civil justifica-se pela possibilidade de atuação em regime de mútua cooperação, permitindo a conjugação de esforços, conhecimentos técnicos, capacidade operacional e participação da sociedade civil na realização de projeto de interesse público e recíproco.

2.5. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, economicidade e julgamento objetivo.

3. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

3.1. Constituem objetivos da parceria:

I – promover a realização dos festejos de final de ano no Município de Costa Rica;

II – proporcionar à população acesso gratuito a atividades culturais, artísticas e de entretenimento;

III – incentivar a participação comunitária e a integração social;

IV – fomentar o turismo e movimentar a economia local;

V – valorizar a cultura musical e os artistas regionais e nacionais;

VI – assegurar estrutura adequada, segurança, organização e qualidade técnica na realização do evento;

VII – promover a ocupação dos espaços públicos e coletivos mediante atividades culturais e recreativas.

4. DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

4.1. O valor global estimado para a execução da parceria será de até **R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)**.

4.2. Os recursos serão transferidos à OSC selecionada, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

4.3. O valor de referência foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme discriminação constante do Anexo II deste Edital.

4.4. A proposta apresentada pela OSC deverá observar o valor máximo estabelecido, demonstrando a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4.5. A dotação orçamentária específica deverá ser indicada no processo administrativo e no Termo de Colaboração, previamente à formalização da parceria.

Dotação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade: _____

Funcional programática: _____

Elemento de despesa: _____

Fonte de recursos: _____

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A parceria terá vigência correspondente ao período necessário à preparação, organização, execução e conclusão do objeto, incluindo os procedimentos de desmontagem, limpeza, organização dos espaços e apresentação da prestação de contas.

5.2. As atividades festivas ocorrerão nos seguintes dias:

I – 30 de dezembro de 2026;

II – 31 de dezembro de 2026;

III – 1º de janeiro de 2027.

5.3. O local de realização será no Centro de Eventos da cidade de Costa Rica/MS, observadas as condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade e capacidade de atendimento ao público.

5.4. A montagem das estruturas deverá ocorrer em prazo compatível com a realização do evento, mediante prévia autorização e fiscalização da Administração Municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.491/2017.

6.2. Para os efeitos deste Edital, considera-se OSC a entidade privada sem fins lucrativos, organização religiosa que desenvolva atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos, ou sociedade cooperativa enquadrada nas hipóteses legais.

6.3. A entidade deverá possuir objetivos estatutários compatíveis com o objeto da parceria e demonstrar capacidade técnica e operacional para executar o projeto.

6.4. Não poderão participar as organizações que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.5. Será vedada a participação de entidade que não possua condições de executar o objeto ou que apresente documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências legais.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As OSCs interessadas deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

I – identificação da organização e de seu representante legal;

II – descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do interesse público;

III – descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas;

IV – metas quantitativas e qualitativas;

V – programação e cronograma de execução;

VI – metodologia de execução e organização do evento;

VII – descrição dos meios e recursos humanos, materiais e técnicos necessários;

VIII – orçamento detalhado, com discriminação dos custos de cada atividade ou serviço;

IX – cronograma de desembolso dos recursos;

X – indicadores de avaliação e meios de verificação dos resultados;

XI – demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade;

XII – experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto.

7.2. A proposta deverá observar o valor máximo de R$ 524.000,00.

7.3. Não serão admitidas propostas que apresentem objeto incompatível com este Edital ou que não contemplem as atividades essenciais à realização do evento.

7.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado com o nome da entidade e a seguinte inscrição:

7.5. As propostas deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, previamente designada por ato administrativo, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

8.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Adequação da proposta aos objetivos e ao objeto da parceria	20
Qualidade técnica e detalhamento do projeto e da programação	20
Capacidade técnica e operacional da OSC	20
Experiência anterior na realização de eventos culturais, artísticos ou de grande porte	15
Compatibilidade e economicidade do orçamento apresentado	15
Cronograma, organização, segurança e viabilidade de execução	10
TOTAL	**100**

8.3. A pontuação será atribuída de acordo com a análise fundamentada da Comissão de Seleção, considerando o atendimento aos critérios estabelecidos.

8.4. Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior pontuação.

8.5. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em adequação da proposta ao objeto;

II – maior pontuação em capacidade técnica e operacional;

III – maior pontuação em experiência anterior;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam aos requisitos essenciais deste Edital;

II – apresentem valor superior ao limite estabelecido;

III – não demonstrem viabilidade técnica ou econômica;

IV – apresentem informações ou documentos comprovadamente falsos;

V – não contemplem as atividades indispensáveis à execução do objeto.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. O processamento e julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.2. Compete à Comissão:

I – receber e analisar as propostas apresentadas;

II – verificar o atendimento às exigências do Edital;

III – atribuir pontuação de acordo com os critérios objetivos estabelecidos;

IV – solicitar esclarecimentos ou informações complementares, quando necessários, sem permitir alteração indevida da proposta;

V – elaborar ata circunstanciada dos trabalhos;

VI – classificar as propostas em ordem decrescente de pontuação;

VII – divulgar o resultado preliminar e apreciar eventuais recursos;

VIII – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

9.3. Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento previstas na legislação aplicável.

10. DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1. Encerrada a etapa competitiva, a OSC melhor classificada será convocada para apresentar a documentação necessária à celebração da parceria, nos termos dos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 23 do Decreto Municipal nº 4.491/2017.

10.2. A documentação exigida da OSC compreenderá:

I – Documentação institucional:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) cópia do Estatuto Social registrado e respectivas alterações;

c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com os dados exigidos pela legislação;

e) comprovante de endereço e de funcionamento da entidade;

f) alvará de localização e funcionamento, quando exigível;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando exigível;

g) Certidão de Registro Cadastral expedida pelo Município, conforme exigência do Decreto Municipal nº 4.491/2017;

h) Declaração de Adimplência Municipal;

i) Declaração de Idoneidade expedida pelo Município.

III – Declarações e comprovações:

a) declaração de inexistência dos impedimentos previstos no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

c) declaração de que não utiliza trabalho escravo ou condições análogas à escravidão;

d) declaração de capacidade técnica e operacional para execução do objeto;

e) declaração de experiência prévia em atividades compatíveis;

f) declaração de instalação e condições materiais necessárias à execução da parceria, ou previsão de sua contratação ou disponibilização;

g) declaração de pelo menos um dirigente, responsabilizando-se solidariamente pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas, conforme o Decreto Municipal;

h) declaração de escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV – Documentação complementar:

a) Plano de Trabalho definitivo, ajustado às condições aprovadas pela Administração;

b) documentos comprobatórios de experiência anterior, tais como contratos, termos de parceria, atestados de capacidade técnica, relatórios, fotografias, publicações ou outros elementos idôneos;

c) CEBAS, exclusivamente quando aplicável à entidade e à natureza de suas atividades;

d) demais documentos necessários à comprovação dos requisitos legais.

10.3. As certidões deverão estar válidas na data de apresentação, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação.

10.4. Caso a OSC selecionada não atenda aos requisitos legais ou não apresente a documentação exigida, será convocada a próxima entidade classificada, observada a ordem de classificação e as disposições legais.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e nos meios oficiais de publicidade.

11.2. As organizações participantes poderão interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação do resultado preliminar, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.491/2017 e na legislação aplicável.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e protocolados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

11.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do Chamamento Público.

11.5. O resultado final será submetido à homologação da autoridade competente.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. A celebração da parceria ficará condicionada:

I – à homologação do resultado do Chamamento Público;

II – à comprovação dos requisitos legais pela OSC selecionada;

III – à aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Municipal;

IV – à emissão dos pareceres técnico e jurídico pertinentes;

V – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

VI – à autorização da autoridade competente.

12.2. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, que constituirá parte integrante e indissociável do instrumento.

12.3. O Termo de Colaboração estabelecerá as obrigações das partes, o valor do repasse, o cronograma de desembolso, as metas, os indicadores de avaliação, a forma de monitoramento e os procedimentos de prestação de contas.

12.4. A OSC selecionada deverá manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, observadas as disposições legais e regulamentares.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

13.1. São obrigações da OSC:

I – executar integralmente o objeto aprovado;

II – cumprir as metas e os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – administrar e aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas;

IV – manter documentação comprobatória de todas as despesas realizadas;

V – realizar os procedimentos necessários à contratação de artistas, fornecedores e prestadores de serviços, observando os princípios da economicidade, impessoalidade e compatibilidade com os preços de mercado;

VI – responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem das estruturas;

VII – providenciar as autorizações, licenças e documentos técnicos exigíveis;

VIII – garantir a segurança operacional e a organização dos espaços, em articulação com os órgãos competentes;

IX – assegurar a acessibilidade e condições adequadas de atendimento ao público;

X – providenciar os serviços de limpeza e conservação dos locais utilizados;

XI – divulgar o apoio institucional do Município, observadas as orientações da Administração;

XII – permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria;

XIII – apresentar relatórios e documentos comprobatórios da execução das atividades;

XIV – prestar contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação e no Termo de Colaboração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município:

I – disponibilizar os recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração, conforme o cronograma aprovado;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – designar o gestor da parceria;

IV – designar ou indicar a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – prestar orientações técnicas necessárias à execução do objeto;

VI – analisar os relatórios e a prestação de contas apresentados pela OSC;

VII – adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades verificadas.

15. DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da parceria será acompanhada pelo gestor designado pela Administração Municipal, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

15.2. O monitoramento compreenderá a verificação do cumprimento das metas, da execução das atividades, da aplicação dos recursos e da obtenção dos resultados previstos.

15.3. A OSC deverá franquear aos agentes públicos responsáveis o acesso aos documentos, informações e locais relacionados à execução do projeto.

15.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC pela execução do objeto.

15-A. DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO EM TEMPO REAL E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15-A.1. O Departamento de Gestão de Parcerias do Município de Costa Rica/MS realizará o acompanhamento e o monitoramento da execução da parceria, por intermédio de servidor público formalmente indicado pela Administração Municipal, que ficará responsável pelo acompanhamento, em tempo real, de todos os pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil – OSC com recursos públicos transferidos por meio do Termo de Colaboração.

15-A.2. Para cumprimento do disposto no item anterior, a OSC deverá assegurar ao servidor público indicado pelo Departamento de Gestão de Parcerias acesso tempestivo às informações relativas à movimentação financeira dos recursos da parceria, inclusive:

I – relação de todos os pagamentos realizados, com identificação dos respectivos beneficiários;

II – apresentação das notas fiscais, recibos, contratos, comprovantes e demais documentos que fundamentem cada despesa;

III – disponibilização dos comprovantes bancários de transferências, pagamentos e demais movimentações financeiras;

IV – identificação da natureza da despesa, do serviço contratado, do fornecedor e do valor correspondente;

V – informações sobre pagamentos pendentes, compromissos assumidos e despesas ainda não liquidadas.

15-A.3. A OSC deverá comunicar previamente ao servidor responsável, sempre que possível, a realização de pagamentos com recursos da parceria, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios e assegurando o acompanhamento da movimentação financeira em tempo real, sem prejuízo da apresentação posterior dos documentos definitivos.

15-A.4. O acompanhamento financeiro deverá permitir à Administração Municipal verificar a correspondência entre os pagamentos efetuados, as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e os serviços efetivamente contratados ou executados.

15-A.5. O servidor indicado pelo Departamento de Gestão de Parcerias também acompanhará a execução material dos serviços, podendo realizar verificações presenciais, solicitar esclarecimentos, conferir estruturas, equipamentos, atrações, serviços contratados e demais itens integrantes do objeto da parceria.

15-A.6. A OSC deverá manter atualizadas e disponíveis todas as informações necessárias ao acompanhamento financeiro e operacional, permitindo o acesso aos documentos e aos locais de execução do projeto, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

15-A.7. O acompanhamento realizado pelo servidor público não substitui as atribuições do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou dos demais órgãos de controle, nem transfere à Administração Municipal a responsabilidade pela gestão financeira, administrativa e operacional da OSC.

15-A.8. A identificação de despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho, pagamentos sem comprovação documental, divergências de valores ou serviços não executados deverá ser imediatamente comunicada ao gestor da parceria e à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis.

15-B. DA PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE REPRESENTANTES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15-B.1. Durante todo o período de preparação, montagem, organização, realização e desmontagem dos festejos de final de ano – Pré-Réveillon e Réveillon 2026/2027, a

Organização da Sociedade Civil deverá manter, obrigatoriamente, a presença de, no mínimo:

I – 02 (dois) representantes formalmente indicados pela OSC, responsáveis pela coordenação, acompanhamento e fiscalização interna da execução dos serviços, com poderes para prestar esclarecimentos, solucionar questões operacionais e representar a entidade perante a Administração Municipal;

II – 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, responsável pelo acompanhamento institucional, pela interlocução com a OSC e pela verificação da execução dos serviços e atividades previstos no Plano de Trabalho.

15-B.2. Os representantes da OSC deverão permanecer disponíveis e acompanhar presencialmente todas as etapas da execução do projeto, inclusive montagem e desmontagem das estruturas, instalação dos equipamentos, preparação dos espaços, apresentações artísticas, serviços de segurança, limpeza, alimentação, hospedagem e demais atividades previstas.

15-B.3. Os representantes da OSC deverão possuir conhecimento das atividades e dos serviços contratados, estando aptos a prestar informações imediatas sobre a execução do objeto, solucionar ocorrências operacionais e providenciar as correções necessárias.

15-B.4. O representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das atividades com o Plano de Trabalho e comunicar ao gestor da parceria eventuais irregularidades, atrasos, falhas ou desconformidades identificadas.

15-B.5. A OSC deverá encaminhar previamente à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e ao Departamento de Gestão de Parcerias a identificação dos seus 02 (dois) representantes, com respectivos nomes, documentos de identificação, telefones e funções desempenhadas.

15-B.6. A substituição de qualquer representante da OSC deverá ser previamente comunicada à Administração Municipal, com indicação do substituto e dos respectivos dados de identificação.

15-B.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços deverão ser registradas pelos representantes responsáveis, mediante relatórios, registros fotográficos, comunicações formais ou outros meios idôneos de comprovação.

15-B.8. A ausência injustificada dos representantes exigidos, a falta de disponibilização de informações ou a obstrução do acompanhamento e da fiscalização poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a OSC às medidas e sanções previstas no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, demonstrando a aplicação integral dos valores e o cumprimento do objeto da parceria.

16.2. A prestação de contas deverá conter, entre outros elementos:

I – relatório de execução do objeto;

II – demonstração do cumprimento das metas;

III – documentos comprobatórios das despesas realizadas;

IV – notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais pertinentes;

V – extratos da conta bancária específica;

VI – comprovantes de pagamentos;

VII – registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas;

VIII – demais informações necessárias à comprovação da execução da parceria.

16.3. A prestação de contas deverá observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.491/2017 e no Termo de Colaboração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.2. A Administração Municipal poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

17.3. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observada a legislação aplicável.

17.5. O presente Edital deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e na Imprensa Oficial, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da última publicação do aviso de chamamento público na Imprensa Oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.491/2017.

17.6. Integram este Edital:

- **Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;**
- Anexo II – Planilha de Referência de Custos;
- Anexo III – Relação de Documentos e Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Costa Rica/MS para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais.

Costa Rica/MS, 17 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PRÉ-RÉVEILLON E RÉVEILLON 2026/2027

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Identificação	Dados
Organização da Sociedade Civil	
CNPJ	
Endereço	
Município/UF	Costa Rica/MS
Representante legal	
CPF	
Cargo/Função	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agência/Conta específica	

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Órgão: Município de Costa Rica/MS.

Unidade administrativa: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

CNPJ: 15.389.596/0001-30 (Município de Costa Rica/MS).

Endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Costa Rica/MS.

Responsável pela pasta:

3. TÍTULO DO PROJETO

PRÉ-RÉVEILLON E RÉVEILLON 2026/2027 – FESTEJOS DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.

4. OBJETO DA PARCERIA

Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Costa Rica/MS e Organização da Sociedade Civil selecionada por meio de Chamamento Público, para planejamento, organização, coordenação e execução dos festejos de final de ano, compreendendo as festividades de Pré-Réveillon e Réveillon 2026/2027, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027.

A parceria abrangerá a contratação e disponibilização de atrações artísticas, estrutura de som, iluminação, painel de LED, segurança especializada, camarins, hospedagem, alimentação, show pirotécnico, decoração, camarote, gradis, geradores, tendas, banheiros químicos, transporte, limpeza, serviços técnicos, comunicação e demais serviços indispensáveis à realização do evento.

A OSC será responsável pela gestão operacional e financeira do projeto, pela contratação dos serviços necessários e pela aplicação dos recursos públicos exclusivamente nas finalidades aprovadas neste Plano de Trabalho.

5. JUSTIFICATIVA

A realização dos festejos de final de ano constitui ação de interesse público, cultural, turístico, econômico e social, proporcionando à população de Costa Rica/MS e aos visitantes oportunidades de integração, lazer, confraternização e participação em atividades culturais e artísticas.

O evento Pré-Réveillon e Réveillon 2026/2027 integra a programação de final de ano do Município e tem por finalidade promover a valorização cultural, o entretenimento, a convivência comunitária e o fortalecimento das atividades econômicas locais.

A realização de festividades dessa natureza contribui para a movimentação do comércio, dos serviços de alimentação, hospedagem e transporte, além de estimular a visitação de pessoas de outros municípios e regiões.

A proposta busca proporcionar à população programação artística diversificada, com participação de artistas de abrangência nacional e regional, mediante estrutura adequada, segurança, organização e qualidade técnica.

A celebração da parceria com Organização da Sociedade Civil fundamenta-se na conjugação de esforços entre a Administração Pública e a sociedade civil, em regime de

mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.491/2017.

A atuação da OSC permitirá concentrar a coordenação operacional das atividades, a contratação dos serviços especializados e a organização integrada das estruturas necessárias à realização do evento, sob acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Administração Municipal.

6. OBJETIVOS GERAIS

Promover a realização dos festejos de final de ano de Costa Rica/MS, oferecendo à população e aos visitantes programação artística, cultural e recreativa, com estrutura adequada, segurança, organização e acesso democrático às atividades.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – proporcionar à população três dias de programação festiva e cultural;

II – promover apresentações musicais com artistas nacionais e regionais;

III – fomentar o turismo e a economia local;

IV – estimular a participação comunitária e a integração social;

V – valorizar os espaços destinados à realização de eventos públicos;

VI – assegurar estrutura técnica e operacional compatível com o porte das festividades;

VII – garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, limpeza e organização;

VIII – assegurar transparência na aplicação dos recursos públicos;

IX – garantir acompanhamento e fiscalização dos pagamentos e dos serviços contratados;

X – proporcionar evento organizado, com qualidade e responsabilidade na utilização dos recursos municipais.

8. PÚBLICO-ALVO

O projeto será destinado à população do Município de Costa Rica/MS, visitantes, turistas, famílias, jovens, adultos, idosos e demais interessados em participar das festividades.

O acesso às atividades destinadas ao público deverá ser gratuito, ressalvadas eventuais áreas ou serviços específicos que tenham sido expressamente autorizados pela Administração Municipal e previstos no Plano de Trabalho aprovado.

9. PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Período de realização:

- 30 de dezembro de 2026;
- 31 de dezembro de 2026;
- 1º de janeiro de 2027.

Local de realização: CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE COSTA RICA/MS.

Período de vigência da parceria: da data de assinatura do Termo de Colaboração até //2027, abrangendo a preparação, execução, desmontagem, organização final dos espaços e prestação de contas, observados os prazos legais.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução do projeto compreenderá as seguintes etapas:

10.1. Primeira etapa – Planejamento e organização

I – elaboração do planejamento executivo e operacional;

II – definição da programação artística e dos horários das apresentações;

III – contratação dos artistas, DJs, fornecedores e prestadores de serviços;

IV – contratação das estruturas técnicas e operacionais;

V – planejamento de montagem, circulação, acesso e organização do público;

VI – providências relativas às licenças, autorizações e documentos técnicos exigíveis;

VII – elaboração dos cronogramas de montagem, execução e desmontagem.

10.2. Segunda etapa – Montagem e preparação

I – instalação de palco, som, iluminação e painel de LED;

II – instalação de camarotes, gradis, tendas e demais estruturas;

III – instalação de geradores e equipamentos elétricos;

IV – organização dos camarins e espaços de apoio aos artistas;

V – preparação da decoração dos ambientes;

VI – organização dos serviços de segurança e limpeza;

VII – testes técnicos de equipamentos e estruturas;

VIII – verificação das condições de segurança e funcionamento.

10.3. Terceira etapa – Execução dos festejos

I – realização das apresentações musicais e artísticas;

II – execução da programação do Pré-Réveillon e Réveillon;

III – disponibilização dos serviços de apoio aos artistas;

IV – operação dos equipamentos de som, iluminação e efeitos especiais;

V – funcionamento dos serviços de segurança e organização do público;

VI – acompanhamento técnico e operacional das atividades;

VII – execução do espetáculo pirotécnico, mediante autorização e observância das normas aplicáveis;

VIII – realização dos serviços de limpeza e manutenção durante as festividades.

10.4. Quarta etapa – Desmontagem e encerramento

I – desmontagem das estruturas temporárias;

II – retirada dos equipamentos e materiais;

III – limpeza e organização dos espaços utilizados;

IV – conferência dos serviços contratados e efetivamente executados;

V – consolidação dos documentos financeiros e operacionais;

VI – elaboração do relatório final de execução do objeto;

VII – apresentação da prestação de contas.

11. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta	Descrição	Resultado esperado
1	Realizar as festividades nos dias 30 e 31/12/2026 e 01/01/2027	3 dias de programação
2	Contratar atrações artísticas nacionais	1 DJ e 1 cantor
3	Contratar atração regional	1 DJ regional
4	Disponibilizar estrutura de som, iluminação e painel de LED	Estrutura instalada e operacional

5	Disponibilizar segurança especializada	Serviços de segurança nos eventos
6	Disponibilizar camarins, hospedagem e alimentação	Atendimento aos artistas e equipes
7	Executar espetáculo pirotécnico	1 apresentação autorizada e segura
8	Disponibilizar decoração, camarote e estruturas complementares	Estruturas instaladas
9	Assegurar limpeza e organização	Espaços limpos e organizados
10	Garantir acompanhamento financeiro e operacional	Controle e documentação integral da execução

11.1. Indicadores de avaliação

O cumprimento das metas será avaliado por meio de:

I – programação oficial e registros das apresentações;

II – contratos e documentos de contratação dos artistas;

III – notas fiscais e comprovantes dos serviços executados;

IV – registros fotográficos e audiovisuais;

V – relatórios de acompanhamento e fiscalização;

VI – comprovantes de montagem e funcionamento das estruturas;

VII – relatórios de segurança e documentação técnica;

VIII – comprovação dos pagamentos e da movimentação financeira;

IX – relatório final de execução do objeto.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período
1	Planejamento e organização	Novembro e dezembro/2026
2	Contratação de artistas e fornecedores	Novembro e dezembro/2026
3	Montagem das estruturas	Antes do início das festividades
4	Testes técnicos e preparação	Antes do início das festividades
5	Pré-Réveillon	30/12/2026

6	Réveillon	31/12/2026
7	Encerramento das festividades	01/01/2027
8	Desmontagem e limpeza	Após o encerramento
9	Consolidação documental e prestação de contas	Conforme prazos do Termo de Colaboração e legislação

13. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado para execução do projeto será de **R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à execução do objeto, observada a seguinte discriminação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R$)
1	DJ nacional	1	15.000,00
2	Cantor nacional	1	40.000,00
3	DJ regional	1	4.000,00
4	Som, iluminação e painel de LED, conforme rider dos artistas	1	92.000,00
5	Segurança especializada em eventos de grande porte	3	69.500,00
6	Camarim dos artistas – alimentação e bebidas	10	20.000,00
7	Hospedagem dos artistas – DJ e cantores	70	15.000,00
8	Alimentação dos artistas e equipes – almoço e jantar	150	6.000,00
9	Elaboração do Plano de Trabalho	1	2.000,00
10	Serviços de engenheiro	1	2.000,00
11	Show pirotécnico	1	85.000,00
12	Cerimonialista	1	1.000,00
13	Comunicação e divulgação	1	4.000,00
14	ECAD – direitos autorais de cantores e DJ	3	32.250,00
15	Efeitos especiais para DJ e cantores	5	25.000,00
16	Carregadores	15	3.750,00

17	Decoração do salão	1	35.000,00
18	Estrutura de camarote	1	25.000,00
19	Gradil	70	5.600,00
20	Banheiros químicos para camarim	2	1.500,00
21	Geradores de energia	3	12.000,00
22	Eletricista	1	4.000,00
23	Serviços de limpeza	1	9.000,00
24	Vans para transporte	3	3.300,00
25	Tendas	1	10.000,00
26	Despesas adicionais, taxas e demais despesas justificadas	1	2.100,00
	TOTAL GERAL		**524.000,00**

Valor total da parceria: R$ 524.000,00.

Os valores discriminados constituem referência para a elaboração da proposta e deverão ser justificados pela OSC, com demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e da necessidade de cada despesa.

As despesas adicionais somente poderão ser realizadas quando devidamente justificadas, vinculadas ao objeto e autorizadas na forma do Termo de Colaboração.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Município de Costa Rica/MS em conta bancária específica da parceria, observadas a disponibilidade financeira, a programação orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Parcela	Período previsto	Valor
Parcela única ou primeira parcela	Dezembro/2026	A definir
Parcela complementar, se necessária	Dezembro/2026	A definir
Total		**R$ 524.000,00**

A definição das parcelas e respectivas datas deverá constar do Termo de Colaboração e observar as necessidades de execução do projeto.

Os pagamentos efetuados pela OSC deverão corresponder às despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidades estranhas ao objeto.

15. DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO EM TEMPO REAL

15.1. O Departamento de Gestão de Parcerias do Município realizará o acompanhamento financeiro da parceria por intermédio de servidor público formalmente indicado pela Administração Municipal.

15.2. O servidor indicado terá acesso tempestivo às informações relativas a todos os pagamentos realizados pela OSC com os recursos públicos transferidos, incluindo:

I – identificação dos fornecedores e prestadores de serviços;

II – descrição da despesa e sua vinculação ao objeto;

III – contratos, notas fiscais, recibos e documentos equivalentes;

IV – comprovantes de transferências e pagamentos bancários;

V – valores pagos e datas das respectivas operações;

VI – informações sobre compromissos financeiros assumidos e pagamentos pendentes.

15.3. A OSC deverá disponibilizar as informações e documentos em tempo real, preferencialmente antes da efetivação dos pagamentos, sempre que possível, e imediatamente após sua realização, de modo a permitir o acompanhamento integral da movimentação financeira.

15.4. A movimentação dos recursos deverá ocorrer por meio de conta bancária específica da parceria, permitindo a identificação individualizada das operações.

15.5. O acompanhamento financeiro não constitui autorização prévia da Administração para cada pagamento, permanecendo a responsabilidade pela gestão financeira e operacional sob responsabilidade da OSC.

15.6. O servidor responsável deverá comunicar ao gestor da parceria eventuais inconsistências, despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho, pagamentos sem comprovação ou indícios de irregularidade.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRESENÇA DOS REPRESENTANTES

16.1. Durante todas as etapas de execução do projeto, a OSC deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo 02 (dois) representantes formalmente indicados, responsáveis pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização interna dos serviços.

16.2. Os representantes deverão permanecer disponíveis e acompanhar presencialmente as atividades de preparação, montagem, execução das festividades e desmontagem das estruturas.

16.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura indicará, por sua vez, 01 (um) servidor ou representante para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das atividades e manter a interlocução com a OSC.

16.4. O Departamento de Gestão de Parcerias indicará servidor público para o acompanhamento financeiro em tempo real e para as verificações da execução material do objeto, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16.5. A OSC deverá fornecer previamente a identificação dos seus representantes, com nome completo, documento de identificação, telefone e função exercida.

16.6. A substituição dos representantes deverá ser formalmente comunicada à Administração Municipal.

16.7. As ocorrências relevantes deverão ser registradas por meio de relatórios, fotografias, documentos, comunicações e outros elementos que permitam comprovar a execução dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

A execução do projeto será acompanhada pela Administração Municipal, por meio dos agentes públicos designados, observadas as atribuições legais do gestor da parceria, do Departamento de Gestão de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A fiscalização compreenderá:

I – verificação da realização das apresentações artísticas;

II – conferência das estruturas e equipamentos disponibilizados;

III – acompanhamento dos serviços de segurança, limpeza e apoio;

IV – verificação dos serviços de hospedagem, alimentação e camarins;

V – acompanhamento dos pagamentos realizados;

VI – conferência dos documentos fiscais e bancários;

VII – verificação do cumprimento das metas e dos prazos;

VIII – registro das ocorrências e das eventuais irregularidades.

A OSC deverá assegurar livre acesso dos agentes públicos aos locais de execução do projeto e aos documentos relacionados à parceria.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar prestação de contas demonstrando a execução integral do objeto e a aplicação dos recursos públicos recebidos.

A prestação de contas deverá conter:

I – relatório de execução do objeto;

II – demonstração do cumprimento das metas;

III – relação dos serviços e atividades efetivamente executados;

IV – contratos celebrados com artistas, fornecedores e prestadores de serviços;

V – notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas;

VI – comprovantes bancários dos pagamentos;

VII – extratos da conta específica da parceria;

VIII – registros fotográficos e audiovisuais das festividades;

IX – relatório de acompanhamento financeiro;

X – relatório de acompanhamento operacional;

XI – justificativas para eventuais alterações ou ocorrências;

XII – demais documentos exigidos pela legislação e pelo Termo de Colaboração.

A prestação de contas deverá observar os artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições do Decreto Municipal nº 4.491/2017.

Eventuais saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao Município, na forma e nos prazos legais.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A OSC será integralmente responsável pela organização operacional e financeira do projeto, pela contratação dos serviços e pela adequada aplicação dos recursos públicos.

Deverá, ainda:

I – cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e tributária aplicável;

II – providenciar as licenças e autorizações exigíveis;

III – observar as normas de segurança, prevenção contra incêndios e proteção do público;

IV – assegurar que os serviços contratados atendam às exigências técnicas;

V – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação ou de seus contratados, na forma da legislação;

VI – assegurar a regularidade das contratações e dos pagamentos;

VII – garantir que os recursos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto;

VIII – manter documentação organizada e disponível para fiscalização.

20. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do projeto, espera-se:

I – realização dos festejos de final de ano nos três dias programados;

II – disponibilização de programação artística e cultural gratuita à população;

III – promoção da integração social e comunitária;

IV – fortalecimento do turismo e da economia local;

V – valorização de artistas nacionais e regionais;

VI – realização de evento com estrutura adequada e segurança;

VII – transparência na aplicação dos recursos públicos;

VIII – cumprimento integral das metas e obrigações estabelecidas.

21. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil declara, para os devidos fins, que:

I – conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Plano de Trabalho;

II – possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto proposto;

III – compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos na execução da parceria;

IV – compromete-se a manter os documentos financeiros e operacionais disponíveis para fiscalização;

V – assegurará a presença de, no mínimo, 02 (dois) representantes da entidade durante todas as etapas de execução dos serviços;

VI – permitirá o acompanhamento financeiro em tempo real pelo Departamento de Gestão de Parcerias;

VII – cumprirá as metas, os prazos e as condições estabelecidas;

VIII – prestará contas dos recursos recebidos, conforme a legislação aplicável.

Costa Rica/MS, 17 de novembro de 2026.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS – PRÉ-RÉVEILLON E RÉVEILLON 2026/2027

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor global (R$)
1	DJ nacional	1	15.000,00
2	Cantor nacional	1	40.000,00
3	DJ regional	1	4.000,00
4	Som, iluminação e painel de LED, conforme rider dos artistas	1	92.000,00
5	Segurança especializada em eventos de grande porte	3	69.500,00
6	Camarim dos artistas – alimentação e bebidas	10	20.000,00
7	Hospedagem dos artistas – DJ e cantores	70	15.000,00
8	Alimentação dos artistas e equipes – almoço e jantar	150	6.000,00
9	Elaboração do Plano de Trabalho	1	2.000,00
10	Serviços de engenheiro	1	2.000,00
11	Show pirotécnico	1	85.000,00
12	Cerimonialista	1	1.000,00
13	Comunicação e divulgação	1	4.000,00
14	ECAD – direitos autorais de cantores e DJ	3	32.250,00
15	Efeitos especiais para DJ e cantores	5	25.000,00

16 Carregadores	15	3.750,00
17 Decoração do salão	1	35.000,00
18 Estrutura de camarote	1	25.000,00
19 Gradil	70	5.600,00
20 Banheiros químicos para camarim	2	1.500,00
21 Geradores de energia	3	12.000,00
22 Eletricista	1	4.000,00
23 Serviços de limpeza	1	9.000,00
24 Vans para transporte	3	3.300,00
25 Tendas	1	10.000,00
26 Despesas adicionais, taxas e demais despesas justificadas	1	2.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**524.000,00**

O valor global constitui limite máximo de referência para a parceria, devendo a proposta apresentada pela OSC demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços de mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

ANEXO III

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar:

1. Plano de Trabalho definitivo;
2. Comprovante de inscrição no CNPJ;
3. Alvará de localização e funcionamento, quando exigível;
4. Certidão Negativa Federal;
5. Certidão Negativa Estadual;
6. Certidão Negativa Municipal;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, quando exigível;
10. Estatuto Social registrado e alterações;
11. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
12. Relação nominal atualizada dos dirigentes;
13. Comprovante de endereço e funcionamento da entidade;
14. Declaração de ausência de impedimentos legais;
15. Declaração de capacidade técnica e operacional;

16. Declaração de experiência prévia;
17. Declaração de instalação e condições materiais;
18. Declaração de que não pratica trabalho escravo ou análogo;
19. Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela legislação;
20. Declaração de responsabilidade do dirigente pela execução das atividades e cumprimento das metas;
21. Comprovante de Registro Cadastral Municipal;
22. Declaração de Adimplência Municipal;
23. Declaração de Idoneidade expedida pelo Município;
24. Comprovação de escrituração contábil regular;
25. CEBAS, quando aplicável;
26. Outros documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.491/2017.

Costa Rica, 17 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NOS EVENTOS DO NATAL MAJESTOSO E REVEILLON

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, inscrito no CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, CEP 79550-000, Costa Rica - MS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, TORNA PÚBLICA aos interessados em exercer atividade de comércio de gêneros alimentícios e bebidas por período temporário, para os eventos: "Natal Majestoso" no período de 19/12 à 24/12 com 19 vagas para boxes/tendas e 02 vagas para trailers, no Parque Ecológico Municipal Vilibaldo Rodrigues Barbosa. Réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027, no Centro de Eventos Ramez Tebet, com 11 vagas para boxes

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e preenchimento de vagas temporárias do comércio de atividade do gênero alimentício, sem pagamento de taxa, na forma que menciona a Lei Municipal nº 1.195/2014, para uso de espaço comercial no Parque Ecológico Municipal Vilibaldo Rodrigues Barbosa e Centro de Eventos Ramez Tebet, nas datas e condições descritas neste edital;

1.2 Serão disponibilizadas as vagas nas seguintes disposições e quantidades:

NATAL MAJESTOSO

MODALIDADE	**QUANTIDADE (VAGAS) TENDAS**	**ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO**
COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	19	Será permitida a comercialização de refrigerantes em lata, água, sucos, cervejas em lata, chopp, cachorro-quente, espetinhos, lanches, pastéis, pizzas, escondidinhos, pipoca, sorvetes, doces em geral, refeições e demais alimentos adequados ao consumo no local. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, tais como garrafas, long necks, canecas de chopp, copos e quaisquer outros utensílios de vidro, visando à segurança do público e à preservação da integridade física dos participantes. Esta vedação tem como base o disposto nas **normas de segurança para eventos públicos**, bem como nas **recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e segurança**, que visam prevenir acidentes, lesões e danos decorrentes do uso inadequado de recipientes de vidro em ambientes com grande concentração de pessoas.

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS) TRAILER	ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO
COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	02	Será permitida a comercialização de refrigerantes em lata, água, sucos, cervejas em lata, chopp, cachorro-quente, espetinhos, lanches, pastéis, pizzas, escondidinhos, pipoca, sorvetes, doces em geral, refeições e demais alimentos adequados ao consumo no local. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, tais como garrafas, long necks, canecas de chopp, copos e quaisquer outros utensílios de vidro, visando à segurança do público e à preservação da integridade física dos participantes. Esta vedação tem como base o disposto nas **normas de segurança para eventos públicos**, bem como nas **recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e segurança**, que visam prevenir acidentes, lesões e danos decorrentes do uso inadequado de recipientes de vidro em ambientes com grande concentração de pessoas.

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

REVEILON

MODALIDADE	QUANTIDADE (VAGAS) BOXES	ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO
COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	11	Será permitida a comercialização de refrigerantes em lata, água, sucos, cervejas em lata, chopp, cachorro-quente, espetinhos, lanches, pastéis, pizzas, escondidinhos, pipoca, sorvetes, doces em geral, refeições e demais alimentos adequados ao consumo no local. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, tais como garrafas, long necks, canecas de chopp, copos e quaisquer outros utensílios de vidro, visando à segurança do público e à preservação da integridade física dos participantes. Esta vedação tem como base o disposto nas **normas de segurança para eventos públicos**, bem como nas **recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e segurança**, que visam prevenir acidentes, lesões e danos decorrentes do uso inadequado de recipientes de vidro em ambientes com grande concentração de pessoas.

Fica o requerente habilitado para concessão de licença para o exercício da atividade de comércio, somente no período compreendido de 19 a 24 de dezembro de 2026, e ainda nos dias 30 e 31 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027, e de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

Esclarecendo que a inscrição e a habilitação não asseguram, por si, o direito de ocupar o espaço. A autorização será concedida aos contemplados, após o cumprimento das exigências deste edital, exclusivamente para o evento e o espaço que lhes forem atribuídos. A participação em ambos os eventos dependerá de contemplação no procedimento complementar previsto nas regras de seleção..

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente edital e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

2.2 Documentação exigida de pessoa jurídica:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada constante do anexo I do presente edital;

b) Ato constitutivo da empresa, através de um dos documentos especificados abaixo:

No caso de **Empresário Individual (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DO CPF DO REPRESENTANTE;**

d) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL E FEDERAL.

Serão aceitas certidões que estejam dentro do prazo de validade e que sejam negativas ou positivas com efeito negativo de débitos.

A empresa deverá apresentar atividade econômica compatível com a comercialização pretendida, registrada como atividade principal ou secundária. Identificar a pessoa jurídica participante pelo CNPJ e exigir que seu representante tenha capacidade civil ou representação regular. Conferir e delimitar a vedação relativa a servidores, inclusive sua incidência sobre sócios ou administradores, com fundamento na legislação aplicável.

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCESSO PESSOAS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA OU INDIRETA. (EFETIVO / CONTRATADO/ OU CARGO COMISSIONADO);

É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CNAE PRIMÁRIO E/OU SECUNDÁRIO QUE TENHA COMO OBJETO O COMERCIO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Do Período das Inscrições - Os interessados deverão se inscrever no período de 23 a 27 de novembro de 2026 das 07:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, na **SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** no 1º piso, com sede na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, na Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS.

3.2 O presente credenciamento, versa unicamente pela primazia da ampla concorrência e publicidade que norteiam a Administração Pública, no entanto, não haverá contrapartida financeira do município, e sendo garantido a gratuidade para as pessoas credenciadas ao uso de espaço nos dias que menciona este edital.

Será admitida uma única inscrição por CNPJ, com escolha expressa entre: (I) boxes/tendas, para distribuição entre Natal Majestoso e Réveillon; ou (II) trailers, exclusivamente para o Natal Majestoso. A ficha de inscrição deverá registrar a opção e a ciência das regras de distribuição.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 19 (dezenove) vagas para boxes/tendas no Natal Majestoso, no Parque Ecológico Municipal Vilibaldo Rodrigues Barbosa, 02 (duas) vagas adicionais para trailers no mesmo evento e 11 (onze) vagas para boxes no Réveillon, no Centro de Eventos Ramez Tebet.

4.2. Somente participarão da seleção os inscritos habilitados, após análise da documentação e encerramento do prazo de regularização eventualmente previsto. Na modalidade boxes/tendas, será realizado sorteio público para estabelecer a ordem de classificação e a distribuição das vagas entre os eventos.

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

4.3. Os classificados da 1ª à 19ª posição serão contemplados com uma vaga cada no Natal Majestoso. Os classificados da 20ª à 30ª posição serão contemplados com uma vaga cada no Réveillon. Os demais integrarão cadastro de reserva, na ordem sorteada. No procedimento inicial, cada participante poderá ser contemplado em apenas um dos eventos.

4.4. Havendo até 19 (dezenove) habilitados na modalidade boxes/tendas, todos serão inicialmente contemplados no Natal Majestoso. Havendo de 20 (vinte) a 29 (vinte e nove), os 19 (dezenove) primeiros classificados ficarão no Natal e os demais no Réveillon, permanecendo as vagas não preenchidas sujeitas ao procedimento complementar.

4.5. Antes do sorteio complementar, as vagas remanescentes do Réveillon serão oferecidas aos habilitados ainda não contemplados que tenham interesse, observada a ordem de classificação. Somente depois de esgotada essa possibilidade poderão ser convocados os contemplados do Natal para disputar as vagas restantes.

4.6. Persistindo vagas no Réveillon, será realizada convocação pública para manifestação de interesse dos habilitados contemplados no Natal Majestoso, com divulgação da quantidade de vagas, prazo, data, horário e local do sorteio complementar. Cada interessado concorrerá uma única vez e poderá receber apenas uma vaga no Réveillon.

4.7. Se o número de interessados no procedimento complementar superar o de vagas remanescentes, haverá sorteio público, com classificação dos excedentes em cadastro de reserva. Se o número for igual ou inferior, todos serão contemplados, utilizando-se sorteio, se necessário, apenas para distribuir os espaços físicos. A contemplação complementar permite atuação nos dois eventos.

4.8. A modalidade trailers terá seleção independente. Havendo mais de 02 (dois) habilitados, será realizado sorteio público para definir os dois contemplados e a ordem do cadastro de reserva. Havendo até dois, todos serão contemplados. Os inscritos nessa modalidade não integrarão automaticamente a seleção dos boxes/tendas.

4.9. É vedada a inscrição simultânea nas modalidades boxes/tendas e trailers. A ordem e a identificação dos espaços físicos serão divulgadas previamente; sua atribuição ocorrerá por sorteio ou por outro critério objetivo expressamente definido antes da seleção.

4.10. O participante deverá confirmar a aceitação da vaga na sessão de sorteio, pessoalmente ou por representante regularmente constituído, com registro em ata. Eventual desistência será formalizada. A recusa da vaga do Réveillon não assegura direito a vaga no Natal. Vagas supervenientes serão oferecidas primeiro aos habilitados ainda não contemplados, observada a ordem de classificação, antes de eventual seleção complementar.

4.11. Serão registrados em ata os participantes habilitados, a ordem do sorteio, as vagas atribuídas, as desistências e os cadastros de reserva. Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município. A participação no sorteio complementar fica restrita aos habilitados neste chamamento; eventual ingresso de novos interessados dependerá de reabertura pública das inscrições e de nova habilitação.

5. DO SORTEIO E RESULTADO

5.1 No caso de haver necessidade de sorteio o mesmo será realizado no dia 30/11/2026, às 09h, na PREFEITURA MUNICIPAL, com sede a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, no 3º piso na **SALA DE REUNIÃO** em Costa Rica – MS com a presença **OBRIGATÓRIA** dos interessados e/ou a quem for delegado por procuração;

5.2 A relação dos candidatos habilitados após realização do sorteio (caso haja necessidade) poderá ser consultada no site da Prefeitura Municipal de Costa Rica www.costarica.ms.gov.br.

5.3. Após a realização do sorteio, será publicada a relação preliminar dos habilitados e inabilitados, com indicação dos motivos e prazo para manifestação dos interessados.

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

6. DO PREÇO/CONTRAPARTIDA

6.1 O credenciado para utilização do espaço concedido está isento da taxa de concessão e uso, mas sendo arbitrado a taxa no valor de 01 (um) UMURFISC – Unidade de Referência Municipal, por licença, a título de pagamento do alvará sanitário, e o valor deve ser recolhido mediante expedição de guia a ser retirada junto a Divisão de Cadastro Tributário da Prefeitura Municipal de Costa Rica até o dia 10 de dezembro de 2026, e o comprovante de pagamento deve ser apresentado junto a Subsecretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle.

6.1.1. A gratuidade refere-se ao uso do espaço e não dispensa as obrigações sanitárias legalmente exigíveis a todas as empresas que prestam serviços pertinentes a alimentação.

7.DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1 Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o período do evento estabelecido neste edital;

b) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de Fiscalização da Prefeitura;

d) O credenciado deverá portar, de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho seu documento de identificação pessoal;

e) A Prefeitura de Costa Rica destinará fiscais para acompanhar as atividades de organização e venda dos produtos;

f) Será vedada a participação neste credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos;

g) É obrigação do credenciado manter organizada e limpa toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições, sob a possibilidade de sofrer sanções legais na depredação do patrimônio público;

h) A autorização é pessoal à empresa selecionada e não poderá ser transferida, cedida ou sublocada, sendo expressamente proibido a sublocação do espaço (box / tenda / trailers), sujeito a perda do direito a ocupar o box e fazer a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante o evento.

i) Fica sob inteira responsabilidade das empresas participantes as obrigações sanitárias e de segurança previstas na legislação, bem como, os itens necessários para a prestação dos serviços cumprindo as normas legais, incluindo a responsabilidade pela limpeza do local, pelos equipamentos e materiais necessários, instalação e retirada de itens, montagem e desmontagem de seus equipamentos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital;

8.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este edital, em ceder à MUNICÍPIO DE COSTA RICA o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional;

8.1.1. Ao confirmar sua participação no evento, a empresa autoriza o Município de Costa Rica a utilizar fotografias e registros audiovisuais de sua participação, exclusivamente para a divulgação institucional do próprio evento nos canais oficiais do Município, inclusive de seus colaboradores.

8.3. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros;

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

8.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a o MUNICÍPIO DE COSTA RICA, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros;

8.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação pela Subsecretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle;

8.6 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente a interessada;

8.7 Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação;

8.8 A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas;

8.9 O MUNICÍPIO DE COSTA RICA não se responsabilizará, por internet nos boxes / tendas / trailers.

Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de segunda a sexta, das 07:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr diretamente.

Costa Rica - MS, 17 de novembro de 2026.

CLEVERSON ALVES DOS ANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR GABARON VARGAS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle.

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO "NATAL MAJESTOSO" E "REVELLION"

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Email:_____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP

Telefone: _____

Representante Legal da Empresa: _____

CPF nº _____

Modalidade escolhida:

( ) boxes/tendas, com distribuição entre Natal Majestoso e Réveillon;

( ) trailer

Declaro ciência de que a classificação inicial destinará as primeiras 19 vagas ao Natal e as 11 seguintes ao Réveillon, e de que eventual atuação nos dois eventos dependerá de contemplação complementar. A participação no procedimento complementar será confirmada por manifestação específica de interesse após convocação

Local: _____, _____ de _____ 2026.

_____

Assinatura do proprietário e/ou representante p.p

Declaro estar ciente e concordar com todos os termos deste edital.

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
DAS CONDIÇÕES DO FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
"NATAL MAJESTOSO" E REVEILLON"

Razão social: _____
CNPJ: _____
Nome do representante: _____
Edital de credenciamento nº: _____
Evento(s) para o(s) qual(is) a empresa foi contemplada: _____
Modalidade (box, tenda ou trailer): _____
Identificação e localização do espaço: _____
Período autorizado:_____

A empresa acima identificada, por meio de seu representante, declara ciência das condições específicas do(s) evento(s) indicado(s) e compromete-se a cumprir as seguintes obrigações durante o período de vigência da autorização.

a) Funcionamento e identificação. Manter o espaço em funcionamento nos dias e horários oficiais de cada evento, observados o local e o período atribuídos no sorteio. O representante da empresa deverá portar documento oficial de identificação com foto durante todo o período do evento.

b) Área externa do box. Manter a área externa do box livre de equipamentos e utensílios, sendo permitido apenas um móvel destinado ao caixa.

c) Mesas e cadeiras. Dispor as mesas e cadeiras sob as tendas, de modo a manter livre a passagem de pessoas em frente aos boxes, e se responsabilizar pela realização da limpeza da área utilizada pela empresa.

d) Alvará sanitário. Retirar, junto à Divisão de Cadastro Tributário da Prefeitura Municipal de Costa Rica, a guia de pagamento referente ao alvará sanitário e apresentar o comprovante de pagamento à **Subsecretaria de Administração até 10 de dezembro de 2026**.

e) Limpeza, conservação e devolução do espaço. Manter limpa e organizada toda a área utilizada para a comercialização e, ao término da autorização, entregá-la desocupada, limpa e em boas condições, ciente que eventuais danos ao patrimônio público sujeitarão o responsável às medidas cabíveis, conforme a legislação aplicável.

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

f) Devolução das chaves. As chaves dos boxes utilizados no evento **Réveillon** deverão ser devolvidas à **Subsecretaria de Administração em 4 de janeiro de 2027**, das **7h às 11h** ou das **13h às 17h**, impreterivelmente.

g) Transferência, cessão ou sublocação. É vedada a transferência, a cessão ou a sublocação do box, da tenda ou do trailer sem autorização. O descumprimento sujeitará o responsável às medidas cabíveis previstas na legislação e no edital, mediante procedimento próprio, decisão motivada e garantia do direito de defesa.

h) Guarda de bens. A empresa credenciada é responsável pela guarda de seus bens e equipamentos. Permanecem aplicáveis as responsabilidades decorrentes da legislação ou de conduta imputável ao Município.

i) Recipientes e utensílios de vidro. É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, bem como o uso de utensílios de vidro, incluindo copos e pratos.

j) Acesso à internet. A Prefeitura não disponibilizará serviço de internet (Wi-Fi) durante o evento. Caso necessite de conexão, a empresa credenciada deverá providenciá-la por conta própria.

k) Comunicação visual. A empresa credenciada deverá providenciar a comunicação visual do box, com identificação visível da empresa.

l) Fiscalização. Durante a vigência da licença, a empresa credenciada deverá observar as normas aplicáveis e atender às orientações da equipe de fiscalização da Prefeitura.

Declaração de alimentos e bebidas

Alimentos a serem comercializados:

_____

_____

Bebidas a serem comercializadas:

_____

_____

Costa Rica/MS, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador

Processo 8561/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO CESAR GABARON VARGAS e CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000

CÓDIGO DE ACESSO
2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2538F6E0C90A42D8972EF3365D2B84C2

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Credenciamento nº 03/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025
Processo nº 2541/2025

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 5782/2026**, referente ao processo em epígrafe, **objetivando** acolher o pedido do CREDENCIADO, protocolado em 04/11/2026, para sua retirada do item 5, serviços na área de médico Pediatra, com a correspondente alteração da Cláusula Segunda do Termo nº 5782/2026, conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 17 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE COSTA RICA/MS
Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 565/2026
Processo nº 97/2026
Dispensa de Licitação nº 42/2026
Ordenador: Artur Delgado Baird
Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica
Gente Seguradora S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro patrimonial para os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica/MS.
Valor do Empenho: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Dotação: 01.031.0001-2.101
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69
Lei Orçamentária Anual Nº 1.860/2025
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 17 de novembro de 2026
Assinam: Artur Delgado Baird

Extrato de Nota de Empenho nº 569/2026
Processo nº 98/2026
Dispensa de Licitação nº 43/2026
Ordenador: Artur Delgado Baird
Partes: Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica
Fernando Luiz Martins da Silva LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação dos vidros da porta e fachada da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica/MS, com fornecimento da mão de obra e materiais.
Valor do Empenho: R$ 10.710,32 (dez mil setecentos e dez reais e trinta e dois centavos).
Dotação: 01.031.0001-2.101
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24
Lei Orçamentária Anual Nº 1.860/2025
Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 17 de novembro de 2026
Assinam: Artur Delgado Baird

Proc. Nº 27/2024
Fls. Nº _____

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de Ordenador de Despesas Cesarino Candido Narcizo, Diretor Geral do SAAE, ratifico e autorizo a celebração do 1º Termo de Apostilamento, visando o reajuste com aplicação de 5,236860% pelo IGP-M, conforme previsão contratual, dos contrato 03/2024 e 04/22024, onde o valor do contrasto nº 03/2024, de R$ 313.655,62 (trezentos e treze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) passara para R$ 330.081,33 (trezentos e trinta mil, oitocentos e um reais, trinta e três centavos), e o valor do contrato nº 04/2024, de valor de R$ 47.395,00 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais) passara para R$ 49.873,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais, oitenta centavos), do Processo Administrativo nº 27/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 14/2024, conforme justificado nos autos.

Costa Rica, 17 de novembro de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069 - SITE: saaecostarica.ms.gov.br - EMAIL: saae.costarica.ms@gmail.com - COSTA RICA-MS.

MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Assinado por: MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Data: 17/11/2026 17:52:23